

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 37/2019

Data: 26/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

☐ Execução de Serviço

☐ Execução de Obra

☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI
Local de Entrega: -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN **Identificação:**

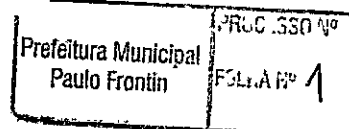
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	75	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL (Suíço e Salão)Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares (26969)	0,0000	0,00
2	20	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE VOLEIBOLCom 01 Árbitro (26970)	0,0000	0,00
3	75	PART	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL (Campo)Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares (26971)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 26 de Março de 2019.



MAIRA KARYBIA MENDES E CIA LTDA -ME
FONE: 42 999264331
CNPJ: 20.906.659/0001-19

COTAÇÃO DE PREÇO

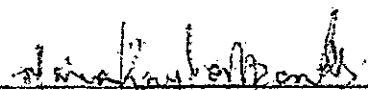
Jogos de voleibol, contendo 01 arbitro

Este valor é referente a um jogo:

Total: R\$70,00

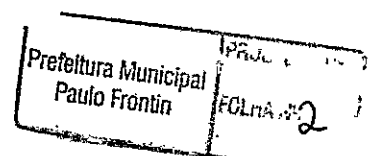
Observação: caso tenha jogos desde o periodo da manhã incluir almoço
R\$20,00 por pessoa da equipe de arbitragem.

PRUDENTOPOLIS, 22 de março de 2019.



MAIRA KARYBIA MENDES
Socia proprietaria

MAIRA KARYBIA MENDES
& CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 20 906 659/0001-19
RUA RUI BARBOSA, 1195 - SALA 2 - CENTRO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PARANÁ



MAIRA KARYBIA MENDES E CIA LTDA -ME
FONE: 42 999264331
CNPJ: 20.906.659/0001-19

13915

COTAÇÃO DE PREÇO

Jogos de Futebol de Campo, contendo 01 arbitro, 02 auxiliares
Este valor é referente a um jogo:

01 Arbitro.....: R\$120,00
02 Auxiliares (R\$65,00 cada auxiliar)...: R\$130,00
Total: R\$250,00

Jogos de Futebol Suíço/Futebol 7, contendo 02 arbitro
Este valor é referente a um jogo:

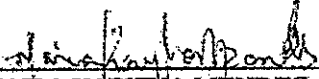
02 Arbitro.....: R\$155,00
Total: R\$155,00

Jogos de Futebol de Salão, contendo 02 arbitro. Este valor
é referente a um jogo:

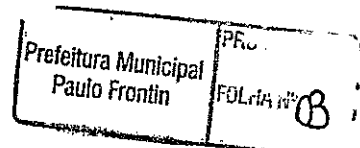
02 Arbitro.....: R\$155,00
Total: R\$155,00

Observação: caso tenha jogos desde o periodo da manhã incluir almoço
R\$20,00 por pessoa da equipe de arbitragem.

PRUDENTOPOLIS, 22 de março de 2019.


MAIRA KARYBIA MENDES
Socia proprietaria

MAIRA KARYBIA MENDES
& CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 20 906.659/0001-19
RUA RUI BARBOSA, 1195 - SALA 2 - CENTRO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PARANÁ





LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

FONE: (42) 3523-2649 - 98435-5510

CNPJ: 79.318.077/0001-64

COTACÃO DE PREÇO

Jogos de Futebol de Campo, contendo 01 arbitro, 02 auxiliares. Este valor é referente a um jogo:

01 Arbitro..... R\$120,00
02 Auxiliares (R\$60,00 cada auxiliar)..... R\$120,00
Total R\$240,00

Jogos de Futebol Suíço/Futebol 7, contendo 02 arbitro. Este valor é referente a um jogo:

02 Arbitro..... R\$150,00
Total R\$150,00

Jogos de Voleibol, contendo 01 arbitro. Este valor é referente a um jogo:

Total R\$65,00

Jogos de Futebol de Salão, contendo 02 arbitro, 01 anotador. Este valor é referente a um jogo:

02 Arbitro..... R\$150,00
Total R\$150,00

Observação: caso tenha jogos desde o período da manhã incluir almoço R\$25,00 por pessoa da equipe de arbitragem.

União da Vitória, 22 de março de 2019.


CATIA CRISTINA COSTA
PRESIDENTE LFSUVA

79.318.077/0001-64

Liga de Futebol de Salão de
União da Vitória - Paraná

Praca Getulio Vargas, 10

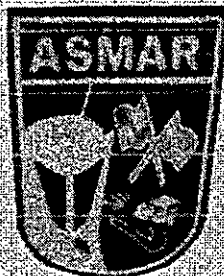
Centro - CEP 84800-000

União da Vitória - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 4

ASSOCIAÇÃO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES



CNPJ Nº: 07.976.023/0001-85

ORÇAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA:

Jogos de Futebol de Campo, contendo 01 arbitro, 02 auxiliares. Este valor é referente a um jogo:

01 Arbitro..... R\$105,00

02 Auxiliares (R\$55,00 cada auxiliar)..... R\$110,00

Total R\$215,00

Jogos de Futebol Suíço/Futebol 7, contendo 02 arbitro. Este valor é referente a um jogo:

02 Arbitro..... R\$115,00

Total R\$115,00

Jogos de Futebol de Salão, contendo 02 arbitro. Este valor é referente a um jogo:

02 Arbitro..... R\$115,00

Total R\$115,00

Jogos de Voleibol, contendo 01 arbitro. Este valor é referente a um jogo:

01 Arbitro..... R\$65,00

Total R\$65,00

Observação: caso tenha jogos desde o periodo da manhã incluir almoço R\$20,00 por pessoa da equipe de arbitragem.

São Mateus dos Sul, 22 de março de 2019.

PAULO DOS REIS
PAULO DOS REIS
PRESIDENTE ASMAR

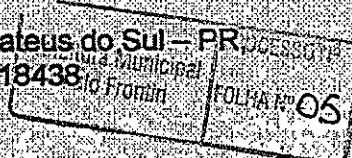
CNPJ

07.976.023/0001-85

**ASSOCIAÇÃO SAOMATEUENSE
DE ARBITROS E
REPRESENTANTES**

Rua: Estanislau Budzinski, 717
CEP: 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

Rua Estanislau Budzinski, nº717 – sala – Vila Amaral – São Mateus do Sul – PR
CEP: 83900-000 – Celular para Contato: 42-988618438



Paulo dos Reis
Folha 05

ATA N° 04

Aos dez de abril de dois mil e dezesseis, às dez horas, no endereço situada a Rua Eduarda Sprada, 647, centro, município de São Mateus do Sul, Paraná, reuniram-se os associados da Associação Sãomateuense de Árbitros e representantes em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para fins de realizar as eleições da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL para o período 2016 a 2018. Verificando em primeira convocação menos de 2/3 dos associados e em segunda e última convocação, uma hora após com o número regulamentar de 12 associados, às 11h00min o presidente da associação Sãomateuense de Árbitros e representantes, declarou aberto os trabalhos. Disse então que procedia de imediato ao assunto da Ordem do dia, dedicada às eleições DA DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL. A seguir o presidente em comum acordo entre os presentes foi apresentado uma única chapa para as eleições e por unanimidade foi eleita com DEZ VOTOS E NENHUM CONTRA e composta nova diretoria com os seguintes membros : Presidente: Paulo dos Reis , Vice presidente: Adenilson José de lima , 1º SECRETÁRIO : Leonardo Reis Paulim, 2º secretário: Douglas Santos da Silva, 1º tesoureiro: Fabiano Karpinski, 2º tesoureiro: Mauro Cezar Osinski Soares , conselho fiscal: Adenilson das Neves Borges, Patrícia Cauca Removicz, Roseli Cauca Removicz. A seguir o ato eleitoral e o resultado do mesmo foram submetidos à aprovação do plenário e como ninguém se manifestasse, foram aprovados por unanimidade a nova diretoria ao qual foram lidos o nome dos eleitos para o biênio de 2016 a 2018 e foi dada posse aos componentes. O presidente suspendeu os trabalhos para que não se lavrasse a ata desta assembleia, recomendando a todos que não se retirassem. Reaberto os trabalhos às 11h30min horas, o secretário procedeu a leitura da mesma, findo o que ela foi submetida à discussão e aprovação final tendo sido aprovada por unanimidade. O presidente agradeceu o comparecimento dos presentes, conclamou a todos a auxiliarem a nova administração para o agradecimento da categoria e encerrou os trabalhos, às 11h45min horas e eu Leonardo Reis Paulim secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por quem de direito, presidente e secretário e demais membros.

Presidente: Paulo dos Reis

Vice Presidente:

TABELIONATO
SCHRAMM

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS REGISTRADAS
SQS N°

16221

PROCESSO N°
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA N° 06

Paul dos Reis

Folha 06

Secretário: Leonardo Aires Paulin

Vice Secretário: Douglas Santos da Silva

Tesoureiro: Sebastião L. Karpinski

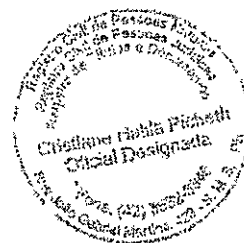
Vice Tesoureiro: Mauro Lopes D. Soares

Conselho Fiscal:

Demais membros: Patrício Louco, Roseli Louco, Rômulo

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83000-000
Fone: (41) 3532-1431 - e-mail: notari@schrammescr.com.br
00180281 - PAULO DOS REIS.
.....
pela forma SEMELHANÇA.
Emol. R\$3,95 - Selo R\$1,10.
Um testemunho da verdade
S. MATEUS DO SUL, 03/03/2016
ROMILDA PEREZINHA ZANETTI SCHRAMM-ESCRIVENTE
FUNARPEN-SELO DIGITAL V6aR6-gCwEY-896w3-uFN3n-L7bF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 78.135.597/0001-79 -
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ
Rua João Gabriel Martins nº 423 - Fone: (41) 3532-3845
Natureza do Título: ATA.
Apresentante: PAULO DOS REIS.
Protocolo nº 00014618, Livro A-19.
Registro nº 00016221, Livro B-115.
Dou fé. São Mateus do Sul, 06/04/2017.
Emolumentos: Registro: R\$54,60/Distribuição: R\$8,11/
Funrejus: R\$7,86/Selo: R\$1,10/Total: R\$71,77.
Selo Digital de Fiscalização: FiyUX . GNBVQ . ZGJ8m / jhNgb . kmTea
Consulte este selo em: www.funarpen.com.br



Daniela D. Ferreira de Lima

Daniela D. Ferreira de Lima
Escrivente

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	----------------------------

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO SÂOMATEUENSE DE ÁRBITROS E
REPRESENTANTES**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º – A sociedade fundada em (01 de setembro de 2005), com denominação de **ASSOCIAÇÃO SÂOMATEUENSE DE ÁRBITROS E REPRESENTANTES**, tendo por sigla, **ASMAR**, rege-se por este estatuto, pelo Regimento Interno e pelas disposições legais vigentes, tendo:

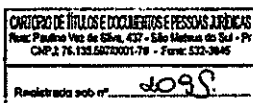
- a) sede administrativa à Rua Estanislau Budzinski, 717, Centro, Município de São Mateus do Sul-Pr, com foro jurídico na Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná;
- b) área de ação abrangendo o município de São Mateus do Sul, São João do Triunfo, Antônio Olinto no Estado do Paraná;
- c) prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º – A **ASMAR** que não tem finalidade lucrativa atuará na defesa dos interesses sociais, culturais e econômicos de seus associados, desenvolvendo as ações como:

- a) promover cursos para a formação de árbitros;
- b) promover e coordenar campeonatos municipais, regionais de futebol de campo e futebol de salão de todas as categorias;
- c) atuar na profissionalização dos associados;
- d) integração com órgãos públicos e com entidades privadas, desenvolvendo projetos e programas em parceria e outras ações que fortaleçam o bom relacionamento entre os associados e a comunidade;
- e) integração de árbitros e representantes de toda a região.



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original
apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:

Prefeitura Municipal
Paulo Frondin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 08

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade de Atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

2

§ 1º - A ASMAR, poderá associar-se a outras associações ou empresas, filiar-se à Associação Paranaense de Árbitros e Representantes para a consecução de suas finalidades, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovação de Assembléia Geral.

§ 2º - A ASMAR poderá estabelecer convênios com empresas e órgãos públicos ou privados, visando o aprimoramento técnico e profissional de dirigentes, associados e funcionários.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 3º - Podem associar-se a ASMAR, qualquer pessoa que possua seu domicílio e residência no município de São Mateus do Sul, São João do Triunfo e Antonio Olinto - PR, com documentação devidamente comprovada, dentro da área de ação da sociedade.

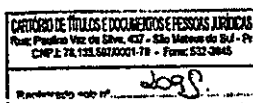
§ 1º - Excepcionalmente poderão ser admitidas pessoas jurídicas como sócias desde que não tenham interesses conflitantes com as finalidades da associação, tendo neste caso que formalizar por escrito qual será seu representante nas obrigações e eventos da ASMAR.

§ 2º - A qualidade de associado é adquirida mediante preenchimento de proposta de associado, aprovação pela Diretoria Executiva e a assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 3º - No caso de uma proposta ser recusada, somente poderá ser reapresentada depois de 180 (cento e oitenta) dias da data da recusa, e só será aprovada, se em Assembléia Geral for aprovada por metade mais um dos presentes e, caso seja recusada não poderá mais ser reapresentada.

Art. 4º - Excepcionalmente a Assembléia Geral através de proposta da Diretoria Executiva poderá prestar homenagem a pessoas físicas que prestem serviços relevantes a ASMAR ou ao município da área de ação, concedendo-lhes o título de Associados Honorários ou outro título que for considerado mais adequado.

Parágrafo Único - Os associados honorários ou outro título que venha a ser concedido na forma deste artigo estão isentos das contribuições devidas a ASMAR e não gozam do direito de votar e ser votado e não receberão benefícios diretos.



[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83800-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notas@schramm.com.br

A presente cópia confere com o original
apresentado e por mim conferida. Dou fé

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4.55 + Selo:

Prefeitura Municipal
Paulo Fromén

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 09

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade de Atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º - A demissão de associado que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, e será apreciada pela Diretoria Executiva em sua primeira reunião e averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 6º - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de Lei, deste Estatuto, ou da aplicação de disposto no Regimento Interno, é feita por decisão da Diretoria Executiva após notificação do interessado assegurando-se ampla defesa. Os motivos que a determinaram devem constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula assinado pelo Presidente.

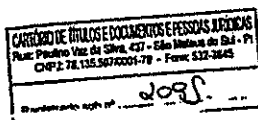
§ Único: A Diretoria Executiva deve eliminar o associado que:

- a) deixar de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto, e manter seus compromissos financeiros com a ASMAR em atraso, conforme estabelecer o Regimento Interno;
- b) danificar o patrimônio da ASMAR;
- c) denegrir a imagem da ASMAR e outras instituições que a compõe;
- d) após notificação, continuar infringindo a Lei, este Estatuto, o Regimento Interno, ou não cumprir deliberações da Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva.

Art. 7º - A exclusão do associado será feita por:

- a) morte da pessoa física;
- b) incapacidade civil não suprida;
- c) dissolução ou liquidação da pessoa jurídica.

Art. 8º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito a receber seus eventuais crédito nos vencimentos agendados e terá que pagar seus compromissos assumidos com a ASMAR nos prazos estabelecidos. Os débitos quando não forem quitados no vencimento passarão a ser acrescidos dos encargos financeiros e juros legais a serem estabelecidos pela Diretoria Executiva.



[Handwritten signatures and initials]



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax 42-3532-1431 - e-mail: autesschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original
apresentado e por mim conferido. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	----------------------------

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade de Atos foi afixado
na última folha do documento
destinado para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – São direitos de todos os associados:

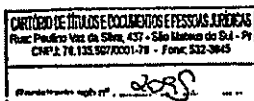
- a) usufruir de todos os serviços e benefícios existentes ou que venham a ser estabelecidos;
- b) participar das Assembléias Gerais, tomar parte nos debates e votar nas questões decididas por votos, desde que não se encontre com restrições estatutárias ou regulamentares;
- c) participar de comissões, ou grupos de trabalho constituídos pela ASMAR por indicação do presidente ou da Diretoria Executiva;
- d) consultar a Associação sobre assuntos relativos a atividade da entidade;
- e) votar e ser votado, nos termos deste estatuto;
- f) solicitar demissão do quadro social a qualquer momento, porém continuará como responsável por todos os débitos contraídos junto a Associação;
- g) o direito à liberdade de expressão;
- h) recorrer à Assembléia Geral de qualquer decisão da Diretoria Executiva;

Art. 10 – Os direitos conferidos aos associados são intransferíveis e indelegáveis e não são passíveis de sucessão.

Art. 11 – Para o pleno exercício dos direitos sociais, o associado necessita estar em situação regular, não se encontrar sujeito a restrições estatutárias ou previstas no Regimento Interno e estar com suas obrigações em dia com a Tesouraria. Para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que:

- a) esteja em situação regular e em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) tenha sido admitido há pelo menos 02 (dois) anos como associado;
- c) que não tenha ações judiciais, em andamento, contra a Associação, ou que as tenha perdido em definitivo, quando proposta contra atos praticados com base no Estatuto Social ou seu Regimento Interno;
- d) que não esteja exercendo ou candidatando-se para qualquer cargo público eletivo que exija sua dedicação em tempo integral.

Único – O associado que estiver exercendo qualquer cargo público eletivo mesmo não colidindo com alínea "d" deste artigo não poderá exercer o cargo de Presidente da ASMAR.



[Handwritten signatures]



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original
apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDA GRALAKI
ESCREVENTE
Emol. R\$ 4,55 + Selo:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	----------------------------

CERTIFICADO que o Selo de
Autenticidade de Atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

SEÇÃO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art.12 – São obrigações dos associados:

- a) cumprir e respeitar fielmente o Estatuto Social e o que estiver estabelecido no Regimento Interno da ASMAR;
- b) contribuir com a mensalidade ou anuidade, pagando multas, taxas e despesas de sua responsabilidade, nos prazos previstos;
- c) contribuir com a divulgação das realizações da ASMAR;
- d) resguardar o bom nome da Associação e zelar pelo seu patrimônio;
- e) manter o seu cadastro social devidamente atualizado, comunicando qualquer alteração, inclusive de endereço;
- f) levar ao conhecimento da Diretoria, toda e qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- g) participar das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO IV

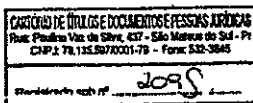
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 13 – A ASMAR dirigida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos nos incisos II e III deste artigo não serão remunerados;

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

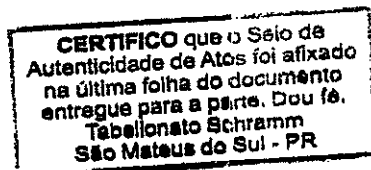
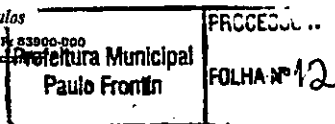


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notas@schramm.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferido. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:



SEÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 - A Assembléia Geral que pode ser Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da ASMAR poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto, para tomar qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

§ 1º - Seu quorum é constituído de no mínimo 50% mais 1 dos associados em pleno gozo de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria simples dos presentes. Em caso de empate o voto de desempate será dado pelo Presidente da Assembléia.

§ 2º - Cada associado terá direito a 1 (um) voto, não sendo permitido a nomeação de representante e nem votar por procuração.

§ 3º - A Assembléia Geral é dirigida pelo Presidente e reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou ainda por decisão de 1/3 (um terço) dos associados.

§ 4º - A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital de Convocação, afixado na sede da ASMAR, e em locais freqüentados pelos associados ou enviado para cada um deles, podendo a critério de quem a convocar ser publicado nos veículos de comunicação disponíveis no Município sede, com antecedência de 8 (oito) dias. No edital deverá constar a data, hora e local da realização da Assembléia, a ordem do dia a ser apreciada, o número de associados com direito a voto e outras observações julgadas convenientes.

§ 5º - No caso da convocação ser feita por 1/3 (um terço) dos associados, o Edital de Convocação será assinado por todos que o subscreverem, e a Assembléia será dirigida por um associado eleito especificamente para este fim.

Art. 15 - As Assembléias Gerais deliberam com o seguinte quorum:

- I. Em primeira convocação, com a presença mínima 2/3 dos associados;
- II. Em segunda e última convocação, uma hora após, com a presença mínima de 50 % mais um, dos associados;

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no primeiro trimestre do ano civil e deliberará preferencialmente sobre os seguintes assuntos:

CARTEIRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua: Pedro Vaz de Silva, 437 - São Mateus do Sul - PR CEP: 71.135.507/0001-19 - Fone: 329-3843
Registrado sob nº <u>2095</u>

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	----------------------------

S
Schramm

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83500-000
 Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notaschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original
 apresentado e por mim conferido. *[Assinatura]*

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017.
 LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
 ESCRIVENTE
 Emol.: R\$ 4,55 + Selo:

CERTIFICO que o Selo de
 Autenticidade de Atos foi afixado
 na última folha do documento
 entregue para a parte. Dou fé.
 Tabelionato Schramm
 São Mateus do Sul - PR

- I. Prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão
 - b) balanço geral;
 - c) demonstrativo de resultados;
 - d) parecer do Conselho Fiscal;
 - e) plano de trabalho e orçamento.
- II. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ,
- III. Destinação do Resultado do Exercício.
- IV. Outros assuntos de Interesse da sociedade ressalvados os contidos no artigo 17 (dezessete).

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

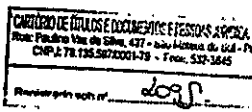
Art. 17 - Compete privativamente a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada sempre que necessário deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto;
- II. dissolução voluntária da sociedade, nomeação de liquidantes ou paralisação de atividades;
- III. destinação de seus bens, podendo inclusive decidir pelo rateio dos mesmos entre os associados dentro de critérios próprios;
- IV. decisão de fusão ou incorporação por outra associação;

§ 1º - São necessários os votos de 2/3 dos associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária para tornar válidas as deliberações de que trata os incisos de I a IV deste artigo.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade desde que conste do Edital de Convocação.

Art. 18 - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser secretas ou abertas, conforme o decidir o plenário da Assembléia.

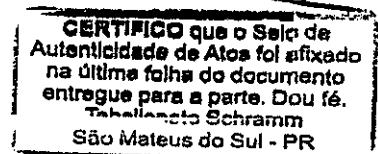
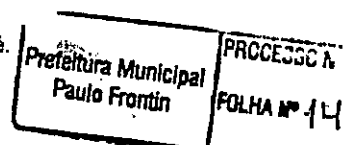



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 475 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notas@schramm.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:



Art. 19 - Serão lavradas atas em livro próprio, de todas as reuniões das Assembléias Gerais, logo após sua realização ou encerramento, devendo as mesmas serem assinadas obrigatoriamente pelo Presidente da mesa e pelo Secretário.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

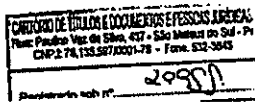
Art. 20 - A administração da Associação será exercida por uma Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros a cada mandato, com a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice - Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;

Art. 21 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, por convocação do Presidente, ou pelo Vice - Presidente se este estiver no exercício da Presidência;

Art. 22 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- b) analisar os pedidos de admissão e demissão;
- c) decidir pela eliminação e exclusão de associados;
- d) estipular o valor das contribuições sociais, sendo que a seu critério poderá submeter sua proposta à aprovação da Assembléia Geral;
- e) aplicar penalidades aos associados, na forma prevista neste Estatuto ou no Regimento Interno;
- f) contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os salários;
- g) alienar bens imóveis, mediante prévia autorização da Assembléia Geral;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

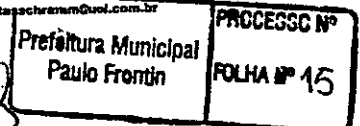


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3332-1431 - e-mail: notas@schramm.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:



CERTIFICADO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

- h) demais atos e atividades necessárias para exercer a administração executiva da Associação;

Art. 23 – Compete ao Presidente:

- a) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais, nos termos deste Estatuto Social;
- b) representar a ASMAR em juízo ou fora dele;
- c) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- d) movimentar contas bancárias, emitir e assinar cheques, assinar contratos, balancetes mensais, o balanço anual e outros documentos de obrigações, juntamente com o 1º Tesoureiro e na ausência deste com o 2º Tesoureiro;
- e) emitir e assinar as correspondências da Associação, juntamente com o Secretário;
- f) receber doações em nome da ASMAR;
- g) realizar mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.

Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente, auxiliar e substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, ou em caso de afastamento, até o término do mandato.

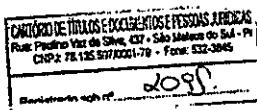
Art. 25 – Compete ao 1º Secretário:

- a) redigir as atas de Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- b) organizar e arquivar todos os documentos e livros da Associação;
- c) assinar as correspondências da Associação, juntamente com o Presidente;

Art. 26 – Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos, ou em caso de afastamento, até o término do mandato.

Art. 27 – Compete ao 1º Tesoureiro:

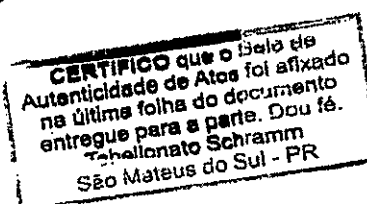
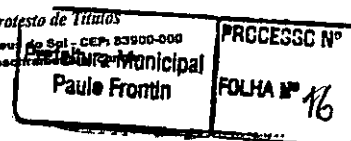
- a) responder pela guarda de valores e documentos de crédito da Associação;
- b) movimentar as contas bancárias, emitir e assinar cheques, contratos e outras obrigações juntamente com o Presidente;
- c) emitir ou acompanhar a emissão dos balancetes mensais e o Balanço Anual, assinado-os juntamente com o Presidente;
- d) organizar cobranças e sistemas de controle das mesmas, assinado avisos de débito ou de cobrança;



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000
Fone/Fax: 42-3532-1431 - e-mail: notas@tabelionato-schramm.com.br

A presente cópia confere com o original
apresentado e por mim conferido. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:



- a) a votação será sempre por escrutínio secreto;
- b) O direito de voto nas Assembléias Gerais será exercido por um único representante da pessoa jurídica, legalmente habilitado a votar, porém este não terá direito de ser votado;
- c) os candidatos deverão ser eleitos através de chapas independentes para Diretoria e Conselho Fiscal;

§ 1º - A Diretoria Executiva, no caso de vagar até 02 (dois) cargos em sua composição ou no Conselho Fiscal poderá nomear substitutos ad referendum da primeira Assembléia Geral que vier a ser realizada, os quais complementarão o mandato de seus antecessores e, ultrapassando este número obrigatoriamente deverá ser convocada Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

§ 2º - Não poderá ser eleito para exercer qualquer cargo na Diretoria Executiva o associado que se enquadrar no estabelecido no artigo 11, alínea "d" e seu parágrafo Único

§ 3º - As eleições poderão excepcionalmente ocorrer em Assembléia Geral Extraordinária;

Art. 32 - A Diretoria Executiva poderá baixar Resolução Normativa que disciplinará e regulamentará todo processo eleitoral e esta passará a fazer parte do Regimento Interno da ACCBX.

Art. 33 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse no primeiro dia útil do mês de Abril ou no primeiro dia útil do mês subsequente quando a eleição não ocorrer no primeiro trimestre do ano civil.

CAPÍTULO VI

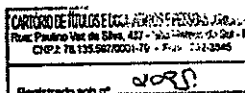
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SOCIAL

Art. 34 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, devidamente contabilizados, direitos e legados, constantes do balanço patrimonial.

Art. 35 - A receita da Associação será constituída por mensalidades, anuidades, taxas administrativas e manutenção, dotações, subvenções, donativos, legados, rendas, exposições, multas e juros cobrados e pela eventual renda de seu patrimônio ou de serviços que venha a prestar.

Parágrafo primeiro: O valor da taxa administrativa e de manutenção, será definido em regimento interno da Associação.

Art. 36 - Não tendo a Associação fins lucrativos, aplicará suas receitas especificamente:



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 63900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original
apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	----------------------------

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade de Atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

Art. 28 – Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos, ou em caso de afastamento, até o término do mandato.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 – A Administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal, eleito para cumprir um mandato de 02 (dois) anos, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um Terço) de seus membros a cada mandato.

§ 1º - Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá entre seus membros um Coordenador encarregado de convocar e presidir suas reuniões e um Secretário encarregado de lavrar as atas e guardar os documentos pertencentes ao Conselho.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente (01) uma vez por mês ou extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que as circunstâncias o exigirem;

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

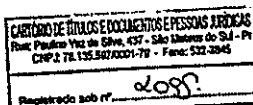
- examinar a qualquer tempo, os livros fiscais, documentos, controles e contas bancárias e da Associação;
- examinar os balancetes mensais, livro caixa, controles de contas a pagar e a receber, contas e obrigações a pagar e documentos que os compõem;
- apresentar à Assembléia Geral Ordinária, seu parecer sobre o Balanço Anual e Demonstração de Resultados elaborados pela Diretoria Executiva;
- convocar a Assembléia Geral Ordinária se a Diretoria Executiva não o fizer, até 30 (trinta) dias após o término do primeiro trimestre do ano.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 31 – A eleição para cargos eletivos na ASMAR ocorrerá dentro das seguintes condições:

- A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos para exercerem um mandato de 02 (dois) anos seguindo os seguintes critérios:

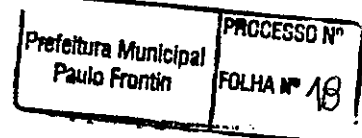



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 475 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferido. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:



CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

- a) na manutenção e custeio de seus objetivos sociais;
- b) em imóveis, móveis, equipamentos, instalações necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

Art. 37 – As sobras levantadas no balanço patrimonial, serão incorporadas ao Patrimônio Social mediante a formação de fundos que terão destinação específica, ou outras destinações que a Assembléia Geral determinar, sendo vedada porém, a sua distribuição a qualquer título.

§ Único – Quando no encerramento do balanço patrimonial for apurado insuficiência de receita para cobertura das despesas do exercício, e não houver fundo ou recursos em fundo em volume suficiente para a cobertura, a Diretoria Executiva apresentará proposta à Assembléia Geral de alternativa de cobertura das mesmas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 – A Diretoria Executiva poderá criar e extinguir Comissões Permanentes, Especiais e Transitórias ou organizar os associados em grupos de interesse dentro de critérios que preservem os direitos individuais e os interesse coletivos.

Art. 38 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral, ou mediante Resoluções Normativas que irão compor o Regimento Interno.

Art. 39 – Os associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, no entanto, os membros dos órgãos diretivos respondem, civil e criminalmente perante a Associação, pelas ações, omissões, excesso de mando e violações do Estatuto Social e Regulamentos.

Art. 40 – Qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, perderá automaticamente seu mandato.

São Mateus do Sul (PR), 01 de setembro de 2005.

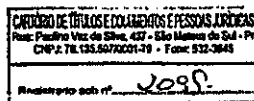


[Assinatura]

Nome: AUGUSTO ROMUALDO IETKA DA SILVA
Presidente

[Assinatura]

Nome: LUIS KOTRICH PRZYWITOWSKI
Secretário



[Assinatura]
FERNANDO Z. TOPORONICZ
OAB/PR 24.075-B

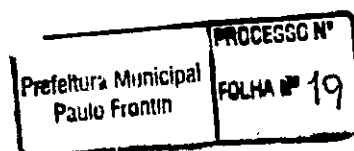


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferido. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 0,00 + Selo:

CERTIFICADO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR



REGISTRO
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº 38
23.03.2016
SÃO MATEUS DO SUL - PR
R.IX55001
Nid. 10.228 de 18/07/2001
Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
Escritura

Lei 10.228 de 18/07/2001
FUNAMPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TT E DOC
E RESSOAS
JURIDICAS
AV023518

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Paulista Ues de Oliveira, 437 - São Mateus do Sul - PR
CNPJ 178.135.697/0001-79 - Fone: 3532-3645
Estado Sob nº 808 Protocolo A-10
Arquivo Sob nº 309 Livro A-05
Arquivo 50000 VRC R03150
São Mateus do Sul, PR 24/03/2016
Diana D. Hoffmann
() Clotilde Pichetti Boerlin Oficial Designada
() Maria Célia Müller Escrivente
(X) Suzane de Souza Hoffmann Escrivente

Lei 10.228 de 18/07/2001
FUNAMPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
NOTAS
BK089457
SÃO MATEUS DO SUL - PR

RECONHECO e dou fe a (s) firma
retro-assinada(s) de:
DOCTO 7183 - AUGUSTO RAYNALDO IETNA DA
SILVA
para assina por ASSOCIAÇÃO CADATEREN
DE ARBITROS E REPRESENTANTES
por SEMELHANÇA faz a lavagem
da assinatura com o nome de
(CN. 11.5.3.4).

Em testemunho da verdade
S. MATEUS DO SUL, 23 de Mar. de 2016
Escritura
007-VALÉRIA SCHRAMM APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE

Schramm
Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 473 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original
apresentado e por mim conferida Dou fé.
S. Mateus do Sul, 17 de Março de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:

Lei 10.228 de 18/07/2001
SELO
FUNAMPEN
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKN33752

Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/03/2019 09h31min

Número	Validade
57382	24/04/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES CNPJ: 07976023000185

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço: ESTANISLAU BUDZINSKI, 717 - Compl. SALA - CEP 83.900-000

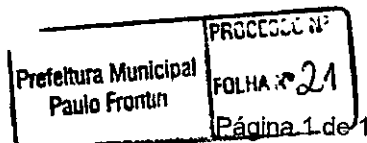
Código de Controle

CWUVWXGK3EN1YYA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 25 de Março de 2019

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO
São Mateus do Sul (PR) - CEP: 83900000 - Fone: 4239127010





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019651673-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.976.023/0001-85

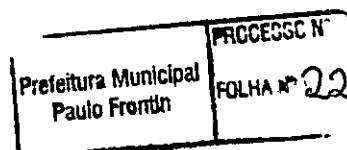
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES
CNPJ: 07.976.023/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

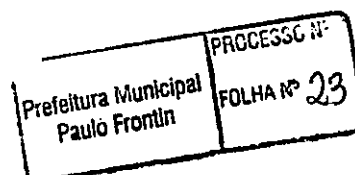
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

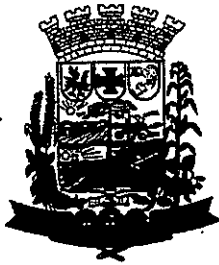
Emitida às 14:45:48 do dia 22/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2019.

Código de controle da certidão: **657D.39E4.467E.894A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Cláudio Fiamoncini,
ocupante do Cargo de Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esp., exercendo
minhas atividades da Secretaria Municipal de Educação,
sou responsável pela presente pesquisa de preços entre as empresas do ramo pertinente ao
objeto a ser licitado.

Clm
Assinatura do responsável
CPF:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2019 a 04/06/2019)

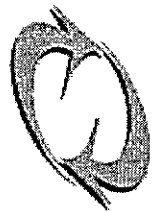
Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 31/2019 Data: 26/03/2019						
Material: 26969 - ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL (Suíço e Salão) Unid.: PART						
1	ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANT - (13809)		75,000	115,0000	8.625,00	Sim ***
1	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE UNIÃO DA VITORIA - (7054)		75,000	150,0000	11.250,00	Não
1	MAIRA KARYBIA MENDES & CIA LTDA - (13915)		75,000	155,0000	11.625,00	Não
Material: 26970 - ARBITRAGEM MODALIDADE VOLEIBOL Unid.: PART						
2	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE UNIÃO DA VITORIA - (7054)		20,000	65,0000	1.300,00	Sim ***
2	ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANT - (13809)		20,000	65,0000	1.300,00	Não
2	MAIRA KARYBIA MENDES & CIA LTDA - (13915)		20,000	70,0000	1.400,00	Não
Material: 26971 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL (Campo) Unid.: PART						
3	ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANT - (13809)		75,000	215,0000	16.125,00	Sim ***
3	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE UNIÃO DA VITORIA - (7054)		75,000	240,0000	18.000,00	Não
3	MAIRA KARYBIA MENDES & CIA LTDA - (13915)		75,000	250,0000	18.750,00	Não
Total da Coleta:					26.050,00	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 25

JUSTIFICAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE CICAD

A Empresa ASSOCIACAO SÃO MATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES inscrita sob o CNPJ nº 07.976.023/0001-85, justifica que por a empresa estar enquadrado como uma entidade/ associação e não se enquadra como atividade de comercio ou outras que vem a ter inscrição Estadual não possui o CICAD (comprovante de inscrição cadastral).



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa

Data / Hora: 03/06/2019 às 14:02:05

Motivo: 07976023000185 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR

Recomendação: É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

Voltar

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 27



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

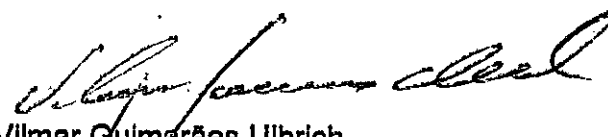
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Associação Saomateuense de Árbitros e Representantes** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.976.023/0001- 85 com sede à Rua Estanislau Budzinski nº 717 - centro, nesta cidade, prestou serviço de arbitragem à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, possuidora do CNPJ 76.021.450/0001-22, no Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431.

Os serviços foram executados na Secretaria de Esporte e Turismo sobre o contrato nº 179/2010 referente ao Pregão Presencial nº 072/2010.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São Mateus do Sul, 30 de maio de 2019.


Vilmar Guimarães Ulbrich
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

SMETUR
Sec. Mun. de Esportes e Turismo
São Mateus do Sul

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	----------------------------

ASSOCIAÇÃO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES



CNPJ Nº: 07.976.023/0001-85

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES - ASMAR, CNPJ/MF Nº. 07.976.023/0001-85, sediada Rua Estanislau Budzinski, nº717 – sala - Centro – São Mateus do Sul – PR, CEP:83900-000

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

São Mateus do Sul, 30 de maio de 2019.

PAULO DOS REIS

PAULO DOS REIS

RG Nº: 2.226.071

CPF Nº: 355.775.929-68

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	----------------------------

Rua Estanislau Budzinski, nº717 – sala - Centro – São Mateus do Sul – PR,
CEP:83900-000 – Celular para Contato: 42-98822-6048

ASSOCIAÇÃO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES



CNPJ Nº: 07.976.023/0001-85

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES - ASMAR, CNPJ/MF Nº. 07.976.023/0001-85, sediada Rua Estanislau Budzinski, nº717 – sala - Centro – São Mateus do Sul – PR, CEP:83900-000.

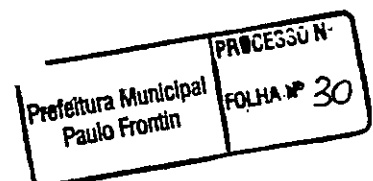
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, que não fomos declarados Inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Mateus do Sul, 30 de maio de 2019.

Paulo dos Reis

PAULO DOS REIS
RG Nº: 2.226.071
CPF Nº: 355.775.929-68



Rua Estanislau Budzinski, nº717 – sala - Centro – São Mateus do Sul – PR,
CEP:83900-000 – Celular para Contato: 42-98822-6048

ASSOCIAÇÃO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES



CNPJ Nº: 07.976.023/0001-85

**DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REPRESENTANTE: PAULO DOS REIS – PRESIDENTE

RG Nº: 2.226.071

CPF Nº: 355.775.929-68

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E
REPRESENTANTES – ASMAR**

CNPJ: 07.976.023/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: RUA ESTANISLAU BUDZINSKI, 717 – SALA - BAIRRO: CENTRO

CEP: 83.900-000 – CIDADE: SÃO MATEUS DO SUL – PR

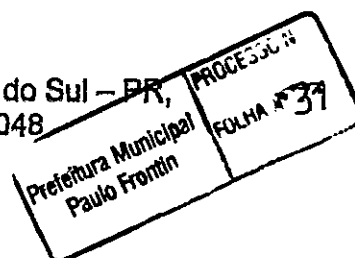
TELEFONE: 42-98435-5510/42-98829-4646

E-mail: kccla1@yahoo.com.br

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 2152 – OPERAÇÃO: 013

CONTA POUPANÇA: 7520-0 – AGÊNCIA DE SÃO MATEUS DO SUL

Rua Estanislau Budzinski, nº717 – sala - Centro – São Mateus do Sul – PR,
CEP:83900-000 – Celular para Contato: 42-98822-6048





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.976.023/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASMAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ESTANISLAU BUDZINSKI	NÚMERO 717	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3447-1751		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2019 às 09:19:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa

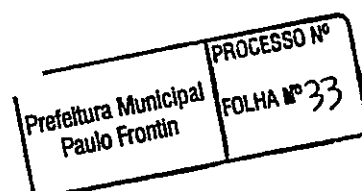
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 020010976-70

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 07.976.023/0001-85**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 30/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES
CNPJ: 07.976.023/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

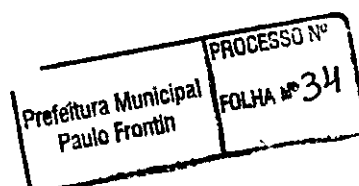
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:13 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: 9B64.FC86.E8CE.3C62

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07976023/0001-85
Razão Social: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES
Nome Fantasia: ASMAR
Endereço: RUA ESTANISLAU BUDZINSKI 717 SALA / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

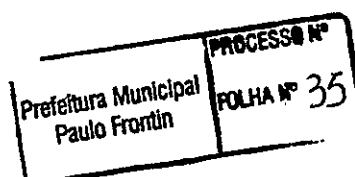
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052402071522144705

Informação obtida em 31/05/2019, às 09:30:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.976.023/0001-85

Certidão nº: 173333879/2019

Expedição: 31/05/2019, às 09:26:22

Validade: 26/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.976.023/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

07.976.023/0001-85

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2017 a 31/12/2017

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

10.DB.B5.5F.05.9E.AD.03.04.53.D6.C4.D0.B8.EB.3F.51.25.52.59

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	68471890968	JOAO CARLOS JANOWSKI:68471890968	638170376815759228909 05305324565780104	18/07/2017 a 17/07/2020
Contador/Contabilista	68471890968	JOAO CARLOS JANOWSKI:68471890968	638170376815759228909 05305324565780104	18/07/2017 a 17/07/2020

NÚMERO DO RECIBO:

10.DB.B5.5F.05.9E.AD.03.04.53.D6.C4.
D0.B8.EB.3F.51.25.52.59-5

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2018 às 16:55:17

2A.E7.D1.F2.C6.F0.1A.C6
DB.DB.99.3E.56.B3.4B.EA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	75,000	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL (Suíço e Salão)	590,0000	44.250,00
2	20,000	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE VOLEIBOL	66,6700	1.333,40
3	75,000	PART	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL (Campo)	235,0000	17.625,00
Total Geral ----->				891,6700	63.208,40

Paulo Frontin, 2 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº P.M.A. 38
---------------------------------------	--------------------------

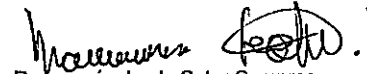
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 2 de Abril de 2019.

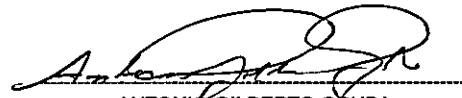

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº ⁵⁶ 34/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 2 de Abril de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 55/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 037/2019

Nº Processo: 034/2019

Objeto Solicitado: Contratação de arbitragem para os campeonatos a serem realizados no Município de Paulo Frontin;

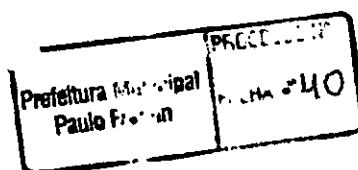
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
165	000	0204	2075	3.3.90.39	R\$ 150.000,00	R\$ 63.208,40
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 63.208,40

Paulo Frontin, 25 de abril de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin


DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº. 34/2019
Dispensa de Licitação nº. 37/2019

I. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O fundamento legal da dispensa é os incisos V do art. 24 c.c., abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A hipótese do inc. V se aperfeiçoa pela presença de alguns requisitos.

1.1. O primeiro requisito é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada. **No caso, houve o Pregão nº. 55/2018, na forma Presencial, para a contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos a serem realizados no município de Paulo Frontin-Pr.**

1.2. O segundo requisito é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa. **Conforme consta nas Atas de folhas 87 constante no processo licitatório nº do pregão presencial 55/2018.**

1.3. O terceiro requisito é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. **Objetiva permitir a realização dos eventos esportivos de responsabilidade gerencial do Departamento de Esportes sendo que, a abertura de outro processo licitatório impediria a realização dos eventos esportivos, adiando o cronograma previamente elaborado pela respectiva Secretaria de Educação Cultura e Desporto.**

Procurador Municipal
Paulo Frontin

41



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.4. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Município, sendo que os prejuízos acima identificados estão albergados no vocábulo “prejuízo” previsto no inciso v do art.24 da Lei 8.666/93

1.5. Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas exatas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Desse modo a dispensa ora justificada exige a integralidade dos requisitos de habilitação: jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica prevista no edital de licitação de folhas 85 até 87 do pregão presencial. Portanto, não está havendo a alteração das condições de habilitação, não existindo ofensa ao princípio da isonomia.

1.6. Ressalto que embora o primeiro edital tenha vício, o segundo edital não possui razão pela qual se aplica o inciso v, do art. 24, da Lei 8.666/93.

1.7. Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude do preenchimento dos requisitos exigidos para contratação fundada no inciso V, quais sejam a: i) Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente; ii) Ausência de interessados em participar da licitação anterior; e iii) Risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. Assim, a contratação uma vez que está sendo efetivada em condições idênticas àquela da licitação anterior, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. contratação de arbitragem para os campeonatos a serem realizados no município de Paulo Frontin-Pr

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	75,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL (Sulço e Salão) Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		115,00	8.625,00
2	20,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE VOLEIBOL Com 01 Árbitro		65,00	1.300,00
3	75,00	PART	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL (Campo) Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		215,00	16.125,00
Total						26.050,00

Prefeitu.
Pat.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. Os serviços embora possuam condições, de através de procedimento licitatório aferir critérios objetivos de seleção, pois o que se contrata são bens e serviços comuns, em razão do fato da licitação ter sido deserta, não foi possível haver disputa entre os licitantes. Diante desta situação a única pessoa jurídica que mostrou interesse na contratação foi a ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES,

4.2. Diante deste fato foi escolhido a ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES CNPJ07.976.023/0001-85, endereço com CEP 83.900-000, , sendo a única capaz de atender a necessidade da Administração Pública, sendo por isso escolhido para a realização do objeto da presente dispensa.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, abaixo do preço máximo admitido do certame, conforme Pesquisa de Preço nº. 31/2019, sendo que nenhum dos itens encontra-se acima do preço máximo admitido no certame.

5.2 Após negociação obteve-se preços menores que o preço máximo admitido no pregão 55/2018. tendo obtido o valor global de R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme abaixo descrito.

Despesa: 165 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 404 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.075 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

Elemento: 33903905000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura M
Paulo Fr.

43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Recurso: 1000 – Recursos Ordinários Livres

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e a Secretária, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.



ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro



IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

CLEONÉIA FIAMONCINI
Secretária de Educação Cultura e Desporto.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PAULO FRONTIN - PR
14/04/2019

DILIGÊNCIAS

I) Em observação aos documentos juntados, verifico que não foi apresentado 1) certidão de solteira e concordata; 2) Balanço Patrimonial, em esboço, sendo que pela modalidade escolhida a condição para a dispensa a sua apresentação.

II) No que tange a declaração de idoneidade, deverá ser substituída por declaração de idoneidade (modelo) prevista no artigo 55/2018.

III) Deste modo, deverá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias para que a licitante regularize os dois itens acima.

Após o prazo para a licitação.


Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0004
CNPJ 07976023000185	Nome empresarial ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2017	Data final 31/12/2017
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis N
Indicador de optante pelo Paes N	Forma de tributação do lucro 9 - Isento do IRPJ
Período de apuração do IRPJ e CSLL	Qualificação da Pessoa Jurídica
Forma de tributação no período	Forma de Determinação das Estimativas Mensais
Tipo da escrituração L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta) D - Desobrigada	Tipo de entidade da Imune ou Isenta 99 - Outras
Critério de Reconhecimento de Receitas	Apuração da CSLL D - Desobrigada

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9% ou 17% ou 20% em 31/12/2015		Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
Participações em Consórcios de Empresas		Operações com o Exterior	Não
Não		Não	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / Pals com Tributação Favorecida
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012		Participações no Exterior	Não
Não		Não	Atividade Rural
Lucro da Exploração		Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
Não		Não	Não
Doações a Campanhas Eleitorais		Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação
Não		Não	Não
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes		Ativos no Exterior	PJ Comercial Exportadora
Não		Não	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes		Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Não		Não	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior		Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não		Não	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico		Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaeiro, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Ralf e Olimpíadas
Não		Não	Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental		Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
Não		Não	Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional		Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	
Não		Não	

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)		
3999 - Associação Privada	9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Endereço	Número		
RUA ESTANISLAU BUDZINSKI	717		
Complemento	Bairro/Distrito		
	CENTRO		
UF	Código do Município		
PR - Paraná	4125605 - São Mateus do Sul		
CEP	Número do Telefone		
83900000	4234471751		
Correio Eletrônico			
blumcontabilidade@hotmail.com			

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
JOAO CARLOS JANOWSKI	68471890968	900 - Contador/Contabilista	PR028687-O-4	blumcontabilidade@hotmail.com	423532-437
JOAO CARLOS JANOWSKI	68471890968	309 - Procurador		blumcontabilidade@hotmail.com	

Registro U030 - Identificação do período

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo Inicial	D/C	Saldo final	D/C
1	ATIVO	S	1	01 - Contas de ativo		0,00	C	0,00	C
1.01	ATIVO CIRCULANTE	S	2	01 - Contas de ativo		0,00	C	0,00	C
1.01.01	DISPONIBILIDADES	S	3	01 - Contas de ativo	1.01	0,00	C	0,00	C
1.01.01.01	CAIXA GERAL	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.01	0,00	C	0,00	C
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.01	0,00	D	0,00	D
1.01.01.01.02	Caixa Filiais	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.01	0,00	D	0,00	D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.01	0,00	C	0,00	C
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.02	0,00	D	0,00	D
1.01.01.02.02	Contas Bancárias - Subvenções	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.02	0,00	D	0,00	D
1.01.01.02.03	Contas Bancárias - Doações	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.02	0,00	D	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.01.01.02.04	Contas Bancárias - Contribuições	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.02	0,00	D	0,00	D
1.01.01.02.09	Contas Bancárias - Recursos Sujeitos a Restrições	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.02	0,00	D	0,00	D
1.01.01.03	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO EXTERIOR	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.01	0,00	C	0,00	C
1.01.01.03.01	Bancos Conta Movimento - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.03	0,00	D	0,00	D
1.01.01.03.02	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.03	0,00	D	0,00	D
1.01.01.03.03	Contas Bancárias - Subvenções - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.03	0,00	D	0,00	D
1.01.01.03.04	Contas Bancárias - Doações - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.03	0,00	D	0,00	D
1.01.01.03.05	Contas Bancárias - Contribuições - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.03	0,00	D	0,00	D
1.01.01.03.09	Contas Bancárias - Recursos Sujeitos a Restrições - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.03	0,00	D	0,00	D

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.01	0,00	C	0,00	C
1.01.01.04.01	Numerários em Trânsito	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.04	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.01	0,00	C	0,00	C
1.01.01.05.01	Títulos e Valores Mobiliários	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.05	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.05	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.03	Valores Mobiliários - Aplicações de Subvenções	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.05	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.04	Valores Mobiliários - Aplicações de Doações	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.05	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.05	Valores Mobiliários - Aplicações de Contribuições	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.05	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.09	Valores Mobiliários - Aplicações de Recursos Sujeitos a Restrições	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.05	0,00	D	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.01	0,00	C	0,00	C
1.01.01.06.01	Títulos e Valores Mobiliários - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.06	0,00	D	0,00	D
1.01.01.06.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.06	0,00	D	0,00	D
1.01.01.06.03	Valores Mobiliários - Aplicações de Subvenções - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.06	0,00	D	0,00	D
1.01.01.06.04	Valores Mobiliários - Aplicações de Doações - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.06	0,00	D	0,00	D
1.01.01.06.05	Valores Mobiliários - Aplicações de Contribuições - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.06	0,00	D	0,00	D
1.01.01.06.09	Valores Mobiliários - Aplicações de Recursos Sujeitos a Restrições - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.06	0,00	D	0,00	D
1.01.01.09	OUTRAS DISPONIBILIDADES	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.01	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial
01/01/2017Data Saldo Final
31/12/2017Período de apuração
A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo Inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.01.01.09.09	Outras Disponibilidades	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.01.09	0,00	D	0,00	D
1.01.02	CRÉDITOS	S	3	01 - Contas de ativo	1.01	0,00	C	0,00	C
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.02	0,00	C	0,00	C
1.01.02.01.01	Adiantamentos a Fornecedores - Circulante	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.01	0,00	D	0,00	D
1.01.02.01.02	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.01	0,00	D	0,00	D
1.01.02.01.03	Adiantamentos a Terceiros - Circulante	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.01	0,00	D	0,00	D
1.01.02.02	VALORES A RECEBER	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.02	0,00	C	0,00	C
1.01.02.02.01	Mensalidades a Receber - Educação Básica	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.02	0,00	D	0,00	D
1.01.02.02.02	Mensalidades a Receber - Educação Superior - Graduação	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.02	0,00	D	0,00	D

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.01.02.02.03	Mensalidades a Receber - Educação Superior - Pós-graduação	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.02	0,00	D	0,00	D
1.01.02.02.04	Clientes - Outros Serviços Educacionais a Receber	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.02	0,00	D	0,00	D
1.01.02.02.05	Clientes - Serviços de Saúde	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.02	0,00	D	0,00	D
1.01.02.02.06	Clientes - Assistência Social	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.02	0,00	D	0,00	D
1.01.02.02.07	Valores a Receber de Tercelros	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.02	0,00	D	0,00	D
1.01.02.02.08	Valores a Receber de Pessoas Ligadas	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.02	0,00	D	0,00	D
1.01.02.02.09	Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.02	0,00	D	0,00	D
1.01.02.02.21	(-) Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.02	0,00	C	0,00	C
1.01.02.02.22	(-) Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.02	0,00	C	0,00	C

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo Inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR/COM PENSAR	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.02	0,00	C	0,00	C
1.01.02.03.01	Tributos Federais a Recuperar	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.03	0,00	D	0,00	D
1.01.02.03.02	Tributos Estaduais a Recuperar	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.03	0,00	D	0,00	D
1.01.02.03.03	Tributos Municipais a Recuperar	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.03	0,00	D	0,00	D
1.01.02.03.04	Tributos Federais a Compensar	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.03	0,00	D	0,00	D
1.01.02.03.05	Tributos Estaduais a Compensar	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.03	0,00	D	0,00	D
1.01.02.03.06	Tributos Municipais a Compensar	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.03	0,00	D	0,00	D
1.01.02.05	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO CIRCULANTE	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.02	0,00	C	0,00	C
1.01.02.05.01	Depósitos em Contencioso - Circulante	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.05	0,00	D	0,00	D
1.01.02.05.09	Outros Créditos em Contencioso - Circulante	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.05	0,00	D	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo Inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.02	0,00	C	0,00	C
1.01.02.09.01	Mútuos com Pessoas Não Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Circulante	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.09	0,00	D	0,00	D
1.01.02.09.02	Títulos a Receber	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.09	0,00	D	0,00	D
1.01.02.09.03	Juros a Receber	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.09	0,00	D	0,00	D
1.01.02.09.04	Demais Créditos a Receber	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.09	0,00	D	0,00	D
1.01.02.09.21	(-) Provisões para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.09	0,00	C	0,00	C
1.01.02.09.22	(-) Perdas Estimadas para Redução ao Valor Recuperável - Outros Créditos	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.09	0,00	C	0,00	C
1.01.02.09.23	(-) Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente - Outros Créditos	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.02.09	0,00	C	0,00	C

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.01.03	ESTOQUES	S	3	01 - Contas de ativo	1.01	0,00	C	0,00	C
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVÍCIOS	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.03	0,00	C	0,00	C
1.01.03.01.01	Mercadorias	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.03.01	0,00	D	0,00	D
1.01.03.01.02	Produtos	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.03.01	0,00	D	0,00	D
1.01.03.01.03	Almoxarifado	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.03.01	0,00	D	0,00	D
1.01.03.01.09	Outros Estoques	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.03.01	0,00	D	0,00	D
1.01.03.01.21	(-) Perdas Estimadas para Redução ao Valor Recuperável - Estoque	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.03.01	0,00	C	0,00	C
1.01.03.01.22	(-) Ajuste a Valor Presente - Estoques	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.03.01	0,00	C	0,00	C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEQUINTE	S	3	01 - Contas de ativo	1.01	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE - PAGAS ANTECIPADAMENTE	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.05.01	0,00	C	0,00	C
1.01.05.01.01	Aluguéis pagos Antecipadamente	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.05.01	0,00	D	0,00	D
1.01.05.01.02	Prêmios de Seguros a Apropriar	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.05.01	0,00	D	0,00	D
1.01.05.01.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.05.01	0,00	D	0,00	D
1.01.09	OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS	S	3	01 - Contas de ativo	1.01	0,00	C	0,00	C
1.01.09.01	OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS DO CIRCULANTE	S	4	01 - Contas de ativo	1.01.09	0,00	C	0,00	C
1.01.09.01.21	(-) Ajuste a Valor Presente - Receita Financeira a Apropriar	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.09.01	0,00	C	0,00	C
1.01.09.01.22	(-) Outras Contas Retificadoras do Circulante	A	5	01 - Contas de ativo	1.01.09.01	0,00	C	0,00	C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	S	2	01 - Contas de ativo	1	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	S	3	01 - Contas de ativo	1.02	0,00	C	0,00	C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	S	4	01 - Contas de ativo	1.02.01	0,00	C	0,00	C
1.02.01.01.01	Mensalidades a Receber - Educação Básica - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.02	Mensalidades a Receber - Educação Superior - Graduação - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.03	Mensalidades a Receber - Educação Superior - Pós-graduação - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.04	Clientes - Outros Serviços Educacionais a Receber - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.05	Clientes - Serviços de Saúde - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.06	Clientes - Assistência Social - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.02.01.01.07	Valores a Receber de Terceiros - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.08	Valores a Receber - Pessoas Ligadas - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.09	Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.10	Mútuos com Pessoas Não Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.11	Mútuos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.12	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Ativo - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.13	Valores Mobiliários - No País - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.14	Valores Mobiliários - No Exterior - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.02.01.01.15	Créditos por Contribuições e Doações - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	D	0,00	D
1.02.01.01.21	(-) Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	C	0,00	C
1.02.01.01.22	(-) Perdas Estimadas para Redução ao Valor Recuperável - Realizável a Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	C	0,00	C
1.02.01.01.23	(-) Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente - Realizável a Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	C	0,00	C
1.02.01.01.24	(-) Outras Contas Retificadoras - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.01	0,00	C	0,00	C
1.02.01.02	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	S	4	01 - Contas de ativo	1.02.01	0,00	C	0,00	C
1.02.01.02.01	Depósitos em Contencioso - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.02	0,00	D	0,00	D
1.02.01.02.09	Outros Créditos em Contencioso - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.02	0,00	D	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial
01/01/2017

Data Saldo Final
31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	S	4	01 - Contas de ativo	1.02.01	0,00	C	0,00	C
1.02.01.09.01	Aluguéis pagos Antecipadamente - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.09	0,00	D	0,00	D
1.02.01.09.02	Prêmios de Seguros a Apropriar - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.09	0,00	D	0,00	D
1.02.01.09.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente - Longo Prazo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.01.09	0,00	D	0,00	D
1.02.02	INVESTIMENTOS	S	3	01 - Contas de ativo	1.02	0,00	C	0,00	C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAIS	S	4	01 - Contas de ativo	1.02.02	0,00	C	0,00	C
1.02.02.01.01	Participações Permanentes em Sociedades - no Pais - Avaliadas pelo Custo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.01	0,00	D	0,00	D
1.02.02.01.02	Participações Permanentes em Sociedades - no Pais - Avaliadas pelo Valor Justo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.01	0,00	D	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
Participações									
1.02.02.01.03	Participações Permanentes em Coligadas - no País - Avaliadas pelo Custo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.01	0,00	D	0,00	D
1.02.02.01.04	Participações Permanentes em Coligadas - no País - Avaliadas pelo Valor Justo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.01	0,00	D	0,00	D
1.02.02.01.05	Participações Permanentes em Coligadas/Controladas - no País - Avaliadas pelo MEP	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.01	0,00	D	0,00	D
1.02.02.01.06	Ágios em Investimentos - no País	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.01	0,00	D	0,00	D
1.02.02.01.07	Ágios em Investimentos - no País - Mais Vália	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.01	0,00	D	0,00	D
1.02.02.01.08	Ágios em Investimentos - no País - Rentabilidade Futura	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.01	0,00	D	0,00	D
1.02.02.01.21	(-) Deságios e Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos - no País	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.01	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	S	4	01 - Contas de ativo	1.02.02	0,00	C	0,00	C
1.02.02.02.01	Participações Permanentes em Sociedades - no Exterior - Avaliadas pelo Custo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.02	0,00	D	0,00	D
1.02.02.02.02	Participações Permanentes em Sociedades - no Exterior - Avaliadas pelo Valor Justo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.02	0,00	D	0,00	D
1.02.02.02.03	Participações Permanentes em Coligadas - no Exterior - Avaliadas pelo Custo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.02	0,00	D	0,00	D
1.02.02.02.04	Participações Permanentes em Coligadas - no Exterior - Avaliadas pelo Valor Justo	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.02	0,00	D	0,00	D
1.02.02.02.05	Participações Permanentes em Coligadas/Controladas - no Exterior - Avaliadas pelo MEP	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.02	0,00	D	0,00	D
1.02.02.02.06	Agios em Investimentos - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.02	0,00	D	0,00	D

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

01/01/2017

Data Saldo Final

31/12/2017

Período de apuração

A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.02.02.02.07	Ágios em Investimentos - no Exterior - Mais Vália	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.02	0,00	D	0,00	D
1.02.02.02.08	Ágios em Investimentos - no Exterior - Rentabilidade Futura	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.02	0,00	D	0,00	D
1.02.02.02.21	(-) Deságios e Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos - no Exterior	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.02	0,00	C	0,00	C
1.02.02.09	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	S	4	01 - Contas de ativo	1.02.02	0,00	C	0,00	C
1.02.02.09.09	Outros Investimentos Permanentes	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.09	0,00	D	0,00	D
1.02.02.09.21	(-) Deságios e Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.09	0,00	C	0,00	C
1.02.02.09.22	(-) Outras Contas Retificadoras	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.02.09	0,00	C	0,00	C
1.02.03	IMOBILIZADO	S	3	01 - Contas de ativo	1.02	0,00	C	0,00	C
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	S	4	01 - Contas de ativo	1.02.03	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial:	D/C	Saldo final	D/C
1.02.03.01.01	Terrenos	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.02	Edifícios e Construções	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.03	Construções em Andamento - Imóvel Próprio	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.04	Outras Imobilizações em Andamento	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.05	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.07	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.08	Veículos	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.09	Embarcações	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.10	Aeronaves	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial
01/01/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Data Saldo Final
31/12/2017

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo Inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.02.03.01.11	Recursos Minerais	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.12	Florestamento e Reforestamento	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.13	Softwares - Imobilizado	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.14	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	D	0,00	D
1.02.03.01.21	(-)Depreciação Acumulada	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	C	0,00	C
1.02.03.01.22	(-)Amortização Acumulada	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	C	0,00	C
1.02.03.01.23	(-)Exaustão Acumulada	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	C	0,00	C
1.02.03.01.24	(-)Perdas Estimadas por Redução do Valor Recuperável Imobilizado - Aquisição	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.01	0,00	C	0,00	C
1.02.03.02	IMOBILIZADO - ARRENDAMENTO	S	4	01 - Contas de ativo	1.02.03	0,00	C	0,00	C

Relatório de Impressão de Pastas e Ficha

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.02.03.02.01	Veículos	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.02	0,00	D	0,00	D
1.02.03.02.02	Embarcações	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.02	0,00	D	0,00	D
1.02.03.02.03	Aeronaves	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.02	0,00	D	0,00	D
1.02.03.02.04	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.02	0,00	D	0,00	D
1.02.03.02.05	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.02	0,00	D	0,00	D
1.02.03.02.09	Outras Imobilizações por Arrendamento	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.02	0,00	D	0,00	D
1.02.03.02.21	(-) Depreciações de Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.02	0,00	C	0,00	C
1.02.03.02.22	(-) Perdas Estimadas por Redução do Valor Recuperável - Imobilizado Arrendamento	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.02	0,00	C	0,00	C
1.02.03.09	OUTROS IMOBILIZADOS	S	4	01 - Contas de ativo	1.02.03	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.02.03.09.09	Outras Imobilizações	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.09	0,00	D	0,00	D
1.02.03.09.21	(-) Outras Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.09	0,00	C	0,00	C
1.02.03.09.22	(-) Outras Contas Redutoras do Imobilizado	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.03.09	0,00	C	0,00	C
1.02.04	INTANGÍVEL	S	3	01 - Contas de ativo	1.02	0,00	C	0,00	C
1.02.04.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	S	4	01 - Contas de ativo	1.02.04	0,00	C	0,00	C
1.02.04.01.01	Marcas e Patentes	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.04.01	0,00	D	0,00	D
1.02.04.01.02	Concessões	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.04.01	0,00	D	0,00	D
1.02.04.01.03	Direitos Autorais	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.04.01	0,00	D	0,00	D
1.02.04.01.04	Fundo de Comércio	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.04.01	0,00	D	0,00	D
1.02.04.01.05	Software ou Programas de Computador	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.04.01	0,00	D	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial
01/01/2017

Data Saldo Final
31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1.02.04.01.06	Franquias	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.04.01	0,00	D	0,00	D
1.02.04.01.07	Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.04.01	0,00	D	0,00	D
1.02.04.01.09	Outros Ativos Intangíveis	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.04.01	0,00	D	0,00	D
1.02.04.01.21	(-)Amortização do Intangível	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.04.01	0,00	C	0,00	C
1.02.04.01.22	(-)Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável - Intangível	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.04.01	0,00	C	0,00	C
1.02.04.01.23	(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.04.01	0,00	C	0,00	C
1.02.05	DIFERIDO (Em Extinção)	S	3	01 - Contas de ativo	1.02	0,00	C	0,00	C
1.02.05.01	ATIVO DIFERIDO	S	4	01 - Contas de ativo	1.02.05	0,00	C	0,00	C
1.02.05.01.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.05.01	0,00	D	0,00	D

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial
01/01/2017

Data Saldo Final
31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo Inicial	D/C	Saldo final	D/C
Despesas com									
1.02.05.01.02	Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.05.01	0,00	D	0,00	D
1.02.05.01.09	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.05.01	0,00	D	0,00	D
1.02.05.01.21	(-)Amortização do Diferido	A	5	01 - Contas de ativo	1.02.05.01	0,00	C	0,00	C
2	PASSIVO	S	1	02 - Contas de passivo		0,00	C	0,00	C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	S	2	02 - Contas de passivo	2	0,00	C	0,00	C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	S	3	02 - Contas de passivo	2.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.01	SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	S	4	02 - Contas de passivo	2.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.01.02	INSS a Recolher	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.01	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
2.01.01.01.03	FGTS a Recolher	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.01.09	Demais Encargos a Recolher	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.03	FORNECEDORES - CIRCULANTE	S	4	02 - Contas de passivo	2.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.03.01	Fornecedores - No País - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.03	0,00	C	0,00	C
2.01.01.03.02	Fornecedores - No Exterior - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.03	0,00	C	0,00	C
2.01.01.03.21	(-)Encargos a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente - Fornecedores Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.03	0,00	D	0,00	D
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE	S	4	02 - Contas de passivo	2.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.05.01	Adiantamentos de Clientes - no País	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.05	0,00	C	0,00	C
2.01.01.05.02	Adiantamentos de Clientes - no Exterior	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.05	0,00	C	0,00	C

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial
01/01/2017

Data Saldo Final
31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
2.01.01.05.09	Outras Contas a Pagar - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.05	0,00	C	0,00	C
2.01.01.05.21	(-)Encargos a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente - Contas a Pagar Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.05	0,00	D	0,00	D
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	S	4	02 - Contas de passivo	2.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.07.01	Duplicatas Descontadas	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.07	0,00	C	0,00	C
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.07	0,00	C	0,00	C
2.01.01.07.03	Empréstimos ou Financiamentos - no Exterior - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.07	0,00	C	0,00	C
2.01.01.07.04	Adiantamentos de Contrato de Câmbio	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.07	0,00	C	0,00	C
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil - no País - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.07	0,00	C	0,00	C
2.01.01.07.06	Arrendamento Mercantil - no Exterior - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.07	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.976.023/0001-85 SCP: 07.976.023/0001-85

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017 Data Saldo Final 31/12/2017 Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
2.01.01.07.21	(-) Encargos a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente - Empr/Financ Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.07	0,00	D	0,00	D
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	S	4	02 - Contas de passivo	2.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.09.01	Tributos Federais a Recolher	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.09	0,00	C	0,00	C
2.01.01.09.02	Tributos Estaduais a Recolher	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.09	0,00	C	0,00	C
2.01.01.09.03	Tributos Municipais a Recolher	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.09	0,00	C	0,00	C
2.01.01.11	TÍTULOS DE DIVÍDA - CIRCULANTE	S	4	02 - Contas de passivo	2.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.11.01	Títulos de Dívida a Pagar - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.11	0,00	C	0,00	C
2.01.01.13	PROVISÕES - CIRCULANTE	S	4	02 - Contas de passivo	2.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.13.01	Provisões de Natureza Trabalhista - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.13	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
2.01.01.13.02	Provisões de Natureza Trabalhista - Em Contencioso - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.13	0,00	C	0,00	C
2.01.01.13.03	Provisões de Natureza Tributária - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.13	0,00	C	0,00	C
2.01.01.13.04	Provisões de Natureza Tributária - Em Contencioso - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.13	0,00	C	0,00	C
2.01.01.13.05	Provisões de Natureza Cível - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.13	0,00	C	0,00	C
2.01.01.13.06	Provisões de Natureza Cível - Em Contencioso - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.13	0,00	C	0,00	C
2.01.01.13.09	Outras Provisões - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.13	0,00	C	0,00	C
2.01.01.13.11	Outras Provisões - Em Contencioso - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.13	0,00	C	0,00	C
2.01.01.15	OUTRAS CONTAS: A PAGAR - CIRCULANTE	S	4	02 - Contas de passivo	2.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.15.01	Mútuos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.15	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo Inicial	D/C	Saldo final	D/C
Mútuos de Pessoas									
2.01.01.15.02	Não Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.15	0,00	C	0,00	C
2.01.01.15.03	Faturamento para Entrega Futura - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.15	0,00	C	0,00	C
2.01.01.15.09	Outras Contas a Pagar - Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.15	0,00	C	0,00	C
2.01.01.17	OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS - PASSIVO CIRCULANTE	S	4	02 - Contas de passivo	2.01.01	0,00	C	0,00	C
2.01.01.17.01	(-) Demais Contas Retificadoras - Passivo Circulante	A	5	02 - Contas de passivo	2.01.01.17	0,00	D	0,00	D
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	S	2	02 - Contas de passivo	2	0,00	C	0,00	C
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	S	3	02 - Contas de passivo	2.02	0,00	C	0,00	C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	S	4	02 - Contas de passivo	2.02.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.01	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
2.02.01.01.02	Fornecedores - No Exterior - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.01.03	Credores por Financiamento - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.01.04	Títulos a Pagar - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.01.05	Duplicatas Descontadas - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.01.06	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.01.07	Empréstimos ou Financiamentos - no Exterior - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.01.08	Adiantamentos de Contrato de Câmbio	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.01.09	Arrendamento Mercantil - no País - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.01.10	Arrendamento Mercantil - no Exterior - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.01	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial		Data Saldo Final		Período de apuração	
01/01/2017		31/12/2017		A00 - Anual	

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
2.02.01.01.21	(-)Encargos a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente - Empr/Financ - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.01	0,00	D	0,00	D
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	S	4	02 - Contas de passivo	2.02.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.03.01	Tributos Federais a Recolher - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.03	0,00	C	0,00	C
2.02.01.03.02	Tributos Estaduais a Recolher - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.03	0,00	C	0,00	C
2.02.01.03.03	Tributos Municipais a Recolher - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.03	0,00	C	0,00	C
2.02.01.05	TÍTULOS DE DIVÍDA - LONGO PRAZO	S	4	02 - Contas de passivo	2.02.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.05.01	Títulos de Dívida a Pagar - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.05	0,00	C	0,00	C
2.02.01.07	PROVISÕES - LONGO PRAZO	S	4	02 - Contas de passivo	2.02.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.07.01	Provisões de Natureza Trabalhista - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.07	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
2.02.01.07.02	Provisões de Natureza Trabalhista - em Contencioso - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.07	0,00	C	0,00	C
2.02.01.07.03	Provisões de Natureza Tributária - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.07	0,00	C	0,00	C
2.02.01.07.04	Provisões de Natureza Tributária - em Contencioso - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.07	0,00	C	0,00	C
2.02.01.07.05	Provisões de Natureza Cível - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.07	0,00	C	0,00	C
2.02.01.07.06	Provisões de Natureza Cível - em Contencioso - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.07	0,00	C	0,00	C
2.02.01.09	OUTRAS CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO	S	4	02 - Contas de passivo	2.02.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.09.01	Mútuos de Pessoas Não Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.09	0,00	C	0,00	C
2.02.01.09.02	Mútuos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.09	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial
01/01/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Data Saldo Final
31/12/2017

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
2.02.01.09.03	Adiantamento para Futuro Aumento de Patrimônio Social - Passivo - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.09	0,00	C	0,00	C
2.02.01.09.09	Outras Contas a Pagar - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.09	0,00	C	0,00	C
2.02.01.11	OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS - PASSIVO - LONGO PRAZO	S	4	02 - Contas de passivo	2.02.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.11.21	(-) Demais Contas Retificadoras - Passivo - Longo Prazo	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.11	0,00	D	0,00	D
2.02.01.13	RECEITAS DIFERIDAS	S	4	02 - Contas de passivo	2.02.01	0,00	C	0,00	C
2.02.01.13.01	Receitas Diferidas	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.13	0,00	C	0,00	C
2.02.01.13.21	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	A	5	02 - Contas de passivo	2.02.01.13	0,00	D	0,00	D
2.05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	S	2	03 - Patrimônio líquido	2	0,00	C	0,00	C
2.05.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	S	3	03 - Patrimônio líquido	2.05	0,00	C	0,00	C

Relatório de Impressão de Pastas e Ficha

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
PATRIMÔNIO SOCIAL									
2.05.01.01	REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	S	4	03 - Patrimônio líquido	2.05.01	0,00	C	0,00	C
2.05.01.01.01	Fundo Patrimonial Social Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.01.01	0,00	C	0,00	C
2.05.01.01.02	(-) Fundo Patrimonial Social a Integralizar de Domiciliados e Residentes no País	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.01.01	0,00	D	0,00	D
2.05.01.01.05	Fundos Especiais de Domiciliados e Residentes no País	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.01.01	0,00	C	0,00	C
PATRIMÔNIO SOCIAL									
2.05.01.02	REALIZADO - DE RESIDENTE/DOMICILIADO NO EXTERIOR	S	4	03 - Patrimônio líquido	2.05.01	0,00	C	0,00	C
2.05.01.02.01	Fundo Patrimonial Social Subscrito de Residentes no Exterior	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.01.02	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial
01/01/2017Período de apuração
A00 - AnualData Saldo Final
31/12/2017

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
(-) Fundo Patrimonial Social a									
2.05.01.02.02	Integralizar de Domiciliados e Residentes no Exterior	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.01.02	0,00	D	0,00	D
Fundos Especiais de									
2.05.01.02.05	Domiciliados e Residentes no Exterior	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.01.02	0,00	C	0,00	C
2.05.02	RESERVAS	S	3	03 - Patrimônio líquido	2.05	0,00	C	0,00	C
2.05.02.01	RESERVAS DO PATRIMÔNIO SOCIAL	S	4	03 - Patrimônio líquido	2.05.02	0,00	C	0,00	C
2.05.02.01.01	Reserva Estatutária	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.02.01	0,00	C	0,00	C
2.05.02.01.02	Reserva de Reavaliação	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.02.01	0,00	C	0,00	C
2.05.02.01.03	Reserva de Doações e Subvenções Patrimoniais	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.02.01	0,00	C	0,00	C
2.05.02.01.09	Outras Reservas	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.02.01	0,00	C	0,00	C
2.05.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	S	3	03 - Patrimônio líquido	2.05	0,00	C	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
2.05.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (Lei 11.638/2007)	S	4	03 - Patrimônio líquido	2.05.03.01	0,00	C	0,00	C
2.05.03.01.01	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.03.01.01	0,00	C	0,00	C
2.05.03.01.21	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.03.01	0,00	D	0,00	D
2.05.05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	S	3	03 - Patrimônio líquido	2.05	0,00	C	0,00	C
2.05.05.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	S	4	03 - Patrimônio líquido	2.05.05	0,00	C	0,00	C
2.05.05.01.01	Superávits (Déficits) Acumulados	A	5	03 - Patrimônio líquido	2.05.05.01	0,00	C	0,00	C

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código Descrição Tipo Nível Natureza da Conta Código conta superior Valor D/C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4	SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	S	1	04 - Contas de resultado		0,00	C
4.01	RECEITAS	S	2	04 - Contas de resultado	4	0,00	C
4.01.01	RECEITA DAS ATIVIDADES	S	3	04 - Contas de resultado	4.01	0,00	C
4.01.01.01	RECEITA DE SUBVENÇÕES	S	4	04 - Contas de resultado	4.01.01	0,00	C
4.01.01.01.01	Subvenções Governamentais - União	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.01	0,00	C
4.01.01.01.02	Subvenções Governamentais - Estados	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.01	0,00	C
4.01.01.01.03	Subvenções Governamentais - Municípios	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.01	0,00	C
4.01.01.01.04	Subvenções Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.01	0,00	C
4.01.01.01.05	Subvenções Não Governamentais de Pessoas Físicas	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.01	0,00	C
4.01.01.02	RECEITA DE DOAÇÕES	S	4	04 - Contas de resultado	4.01.01	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

01/01/2017

Período de apuração

A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.01.02.01	Doações Governamentais - União	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.02	0,00	C
4.01.01.02.02	Doações Governamentais - Estados	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.02	0,00	C
4.01.01.02.03	Doações Governamentais - Municípios	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.02	0,00	C
4.01.01.02.04	Doações Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.02	0,00	C
4.01.01.02.05	Doações Não Governamentais de Pessoas Físicas	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.02	0,00	C
4.01.01.03	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	S	4	04 - Contas de resultado	4.01.01	0,00	C
4.01.01.03.01	Contribuições Governamentais - União	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.03	0,00	C
4.01.01.03.02	Contribuições Governamentais - Estados	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.03	0,00	C
4.01.01.03.03	Contribuições Governamentais - Municípios	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.03	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final
01/01/2017	31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.01.03.04	Contribuições Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.03	0,00	C
4.01.01.03.05	Contribuições Não Governamentais de Pessoas Físicas	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.03	0,00	C
4.01.01.05	RECEITAS DA GRATUIDADE E DO TRABALHO VOLUNTÁRIO	S	4	04 - Contas de resultado	4.01.01	0,00	C
4.01.01.05.01	Receitas da Gratuidade	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.05	0,00	C
4.01.01.05.09	(-) Custos e Despesas da Gratuidade	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.05	0,00	D
4.01.01.05.11	Receitas do Trabalho Voluntário	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.05	0,00	C
4.01.01.05.19	(-) Custos e Despesas do Trabalho Voluntário	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.05	0,00	D
4.01.01.07	RECEITA DA VENDA DE PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	S	4	04 - Contas de resultado	4.01.01	0,00	C
4.01.01.07.01	VENDA DE PRODUTOS	S	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.07	0,00	C

Relatório de Impressão de Pastas e Ficha

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.01.07.01.01	Da Atividade de Educação	A	6	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.01	0,00	C
4.01.01.07.01.02	Da Atividade de Saúde	A	6	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.01	0,00	C
4.01.01.07.01.03	Da Atividade de Assistência Social	A	6	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.01	0,00	C
4.01.01.07.02	VENDA DE MERCADORIAS	S	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.07	0,00	C
4.01.01.07.02.01	Da Atividade de Educação	A	6	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.02	0,00	C
4.01.01.07.02.02	Da Atividade de Saúde	A	6	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.02	0,00	C
4.01.01.07.02.03	Da Atividade de Assistência Social	A	6	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.02	0,00	C
4.01.01.07.03	VENDA DE SERVIÇOS	S	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.07	0,00	C
4.01.01.07.03.01	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO BÁSICA	S	6	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03	0,00	C

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial
01/01/2017

Data Saldo Final
31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.01.07.03.01.01	Receita de mensalidades (alunos pagantes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.01	0,00	C
4.01.01.07.03.01.02	Receita de mensalidades revertidas como bolsas de estudo educação básica (bolsistas integrais Funcionários e seus dependentes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.01	0,00	C
4.01.01.07.03.01.03	Receita de mensalidades revertidas como bolsas de estudo (bolsistas integrais critério de seleção Lei 12.101/2009)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.01	0,00	C
4.01.01.07.03.01.04	Receita de mensalidades revertidas como bolsas de estudo (bolsistas parciais - 50% critério de seleção Lei 12.101/2009)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.01	0,00	C
4.01.01.07.03.01.05	Receita de mensalidades revertidas como bolsas de estudo (bolsistas parciais beneficiários previstos pelo art. 31 do Decreto nº 7.237/2010)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.01	0,00	C

Relatório de Impressão de Pastas e Ficha

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final
01/01/2017	31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.01.07.03.01.06	Receita de mensalidade revertidas como bolsas de estudo educação básica (bolsistas integrais beneficiários não carentes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.01	0,00	C
4.01.01.07.03.01.07	Receita de mensalidade revertidas como bolsas de estudo educação básica (bolsistas parciais 50% beneficiários não carentes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.01	0,00	C
4.01.01.07.03.01.08	Receita de mensalidade revertidas como bolsas de estudo educação básica (outros casos não previstos)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.01	0,00	C
4.01.01.07.03.01.19	Serviços Educacionais Outros	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.01	0,00	C
4.01.01.07.03.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS SUPERIOR GRADUAÇÃO	S	6	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.01	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.01.07.03.02.01	Receita de mensalidades (alunos pagantes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.02	0,00	C
4.01.01.07.03.02.02	Receita de mensalidades revertidas como bolsas de estudo graduação (bolsistas integrais PROUNI Funcionários e seus dependentes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.02	0,00	C
4.01.01.07.03.02.03	Receita de mensalidades revertidas como bolsas de estudo graduação (bolsistas parciais 50% PROUNI Funcionários e seus dependentes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.02	0,00	C
4.01.01.07.03.02.04	Receita de mensalidades revertidas como bolsas de estudo graduação (bolsistas parciais 25% PROUNI Funcionários e seus dependentes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.02	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
Receita de mensaisidades revertidas como bolsas de estudo							
4.01.01.07.03.02.05	graduação (bolsistas integrais PROUNI beneficiários critério de seleção Lei 11.096/2005)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.02	0,00	C
Receita de mensaisidades revertidas como bolsas de estudo parciais 50% PROUNI beneficiários critério de seleção Lei 11.096/2005)							
4.01.01.07.03.02.06	graduação (bolsistas parciais 50% PROUNI beneficiários critério de seleção Lei 11.096/2005)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.02	0,00	C
Receita de mensaisidades revertidas como bolsas de estudo parciais 25% PROUNI beneficiários critério de seleção Lei 11.096/2005)							
4.01.01.07.03.02.07	graduação (bolsistas parciais 25% PROUNI beneficiários critério de seleção Lei 11.096/2005)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.02	0,00	C
Receita de mensaisidades revertidas como bolsas de estudo integrais Bolsas da própria instituição)							
4.01.01.07.03.02.08	graduação (bolsistas integrais Bolsas da própria instituição)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.02	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.01.07.03.02.09	Receita de mensalidades revertidas como bolsas de estudo graduação (bolsistas parciais 50% Bolsas da própria instituição)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.02	0,00	C
4.01.01.07.03.02.10	Receita de mensalidades revertidas como bolsas de estudo graduação (outros casos não previstos)	A		04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.02	0,00	C
4.01.01.07.03.02.19	Serviços Educacionais Outros	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.02	0,00	C
4.01.01.07.03.03	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS SUPERIOR PÓS-GRADUAÇÃO	S	6	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03	0,00	C
4.01.01.07.03.03.01	Receita de mensalidades (alunos pagantes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.03	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial: 01/01/2017
Data Saldo Final: 31/12/2017
Período de apuração: A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.01.07.03.02	Receita de mensalidade revertidas como bolsas de estudo pós-graduação (bolsistas integrais Funcionários e seus dependentes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.03	0,00	C
4.01.01.07.03.03	Receita de mensalidade revertidas como bolsas de estudo pós-graduação (bolsistas parciais Funcionários e seus dependentes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.03	0,00	C
4.01.01.07.03.04	Receita de mensalidade revertidas como bolsas de estudo pós-graduação (bolsistas integrais Bolsas da própria instituição)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.03	0,00	C
4.01.01.07.03.05	Receita de mensalidade revertidas como bolsas de estudo pós-graduação (bolsistas parciais Bolsas da própria instituição)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.03	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro Líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.01.07.03.03.06	Recarga de mensalidades revertidas como bolsas de estudo pós-graduação (outros casos não previstos)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.03	0,00	C
4.01.01.07.03.03.07	Parcerias com outras entidades sem fins lucrativos (Art. 3º §§ 3º e 4º do Dec 7.237/2010)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.03	0,00	C
4.01.01.07.03.03.19	Serviços Educacionais Outros	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.03	0,00	C
4.01.01.07.03.04	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	S	6	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03	0,00	C
4.01.01.07.03.04.01	Pacientes Particulares	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.04	0,00	C
4.01.01.07.03.04.02	Convênios - SUS	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.04	0,00	C
4.01.01.07.03.04.03	Convênios - Outros	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.04	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro Líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.01.07.03.04.04	Parcerias com outras entidades sem fins lucrativos (Art. 3º §§ 3º e 4º do Dec 7.237/2010)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.04	0,00	C
4.01.01.07.03.04.09	Serviços de Saúde Outros	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.04	0,00	C
4.01.01.07.03.05	RECEITAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	6	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03	0,00	C
4.01.01.07.03.05.01	Pacientes Particulares	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.05	0,00	C
4.01.01.07.03.05.02	Pessoa Idosa Abrigada (Art. 35 da Lei 10.741/2003)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.05	0,00	C
4.01.01.07.03.05.03	Convênios - Outros	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.05	0,00	C
4.01.01.07.03.05.04	Parcerias com outras entidades sem fins lucrativos (Art. 3º §§ 3º e 4º do Dec 7.237/2010)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.05	0,00	C
4.01.01.07.03.05.09	Serviços de Assistência Social Outros	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.01.07.03.05	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial
01/01/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Data Saldo Final
31/12/2017

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.01.09	OUTRAS RECEITAS	S	4	04 - Contas de resultado	4.01.01	0,00	C
4.01.01.09.01	Contribuições Sindicais	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.09	0,00	C
4.01.01.09.02	Contribuições Confederativas/Associaativas	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.09	0,00	C
4.01.01.09.03	Mensalidades	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.09	0,00	C
4.01.01.09.09	Outras Receitas das Atividades	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.01.09	0,00	C
4.01.02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS	S	3	04 - Contas de resultado	4.01	0,00	C
4.01.02.01	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DAS ATIVIDADES	S	4	04 - Contas de resultado	4.01.02	0,00	C
4.01.02.01.01	(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.02.01	0,00	D
4.01.02.01.02	(-) Descontos Incondicionais e Abatimentos	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.02.01	0,00	D
4.01.02.01.03	(-) ICMS	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.02.01	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.02.01.04	(-) Cofins Sobre Receita Bruta	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.02.01	0,00	D
4.01.02.01.05	(-) PIS/Pasep Sobre Receita Bruta	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.02.01	0,00	D
4.01.02.01.06	(-) ISS	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.02.01	0,00	D
4.01.02.01.09	(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.02.01	0,00	D
4.01.02.01.11	(-) DEDUÇÕES - ENTIDADE DE EDUCAÇÃO (Art. 10 do ProUni)	S	5	04 - Contas de resultado	4.01.02.01	0,00	C
4.01.02.01.11.01	(-) BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS - EDUCAÇÃO BÁSICA	S	6	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11	0,00	C
4.01.02.01.11.01.01	(-) Bolsas de estudo concedidas - educação básica (bolsistas integrais Funcionários e seus dependentes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.01	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação básica (bolsistas parciais 50% Funcionários e seus dependentes)							
4.01.02.01.11.01.02		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.01	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação básica (bolsistas integrais critério de seleção Lei 12.101/2009)							
4.01.02.01.11.01.03		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.01	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação básica (bolsistas parciais 50% critério de seleção Lei 12.101/2009)							
4.01.02.01.11.01.04		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.01	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação básica (bolsistas parciais beneficiários previstos pelo art. 31 do Decreto nº 7.237/2010)							
4.01.02.01.11.01.05		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.01	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação básica (bolsistas integrais beneficiários não carentes)							
4.01.02.01.11.01.06		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.01	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação básica (bolsistas parciais 50% beneficiários não carentes)							
4.01.02.01.11.01.07		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.01	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação básica (outros casos não previstos)							
4.01.02.01.11.01.08		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.01	0,00	D
(-) BOLSAS DE ESTUDO							
4.01.02.01.11.02	CONCEDIDAS - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	S	6	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11	0,00	C
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior (bolsistas integrais Prouni, Funcionários e seus dependentes)							
4.01.02.01.11.02.01		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.02	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior (bolsistas parciais 50% Prouni Funcionários e seus dependentes)							
4.01.02.01.11.02.02		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.02	0,00	D

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

	Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

01/01/2017	31/12/2017
------------	------------

A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro Líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.02.01.11.02.03	(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior graduação (bolsistas parciais 25% Prouni) Funcionários e seus dependentes)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.02	0,00	D
4.01.02.01.11.02.04	(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior graduação (bolsistas integrais Prouni) beneficiários critério de seleção Lei 11.096/2005)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.02	0,00	D
4.01.02.01.11.02.05	(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior graduação (bolsistas parciais 50% Prouni) beneficiários critério de seleção Lei 11.096/2005)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.02	0,00	D
4.01.02.01.11.02.06	(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior graduação (bolsistas parciais 25% Prouni) beneficiários critério de seleção Lei 11.096/2005)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.02	0,00	D

Catório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017

Data Saldo Final 31/12/2017

Período de apuração A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior							
4.01.02.01.11.02.07	graduação (bolsistas integrais Bolsas da própria instituição)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.02	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior							
4.01.02.01.11.02.08	graduação (bolsistas parciais 50% Bolsas da própria instituição)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.02	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior							
4.01.02.01.11.02.09	graduação (bolsistas parciais 25% Bolsas da própria instituição)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.02	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior							
4.01.02.01.11.02.10	graduação (outros casos não previstos)	A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.02	0,00	D
(-) BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO							
4.01.02.01.11.03		S	6	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11	0,00	C

Diário de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017

Data Saldo Final 31/12/2017

Período de apuração A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior pós-graduação (bolsistas integrais Funcionários e seus dependentes)							
4.01.02.01.11.03.01		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.03	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior pós-graduação (bolsistas parciais Funcionários e seus dependentes)							
4.01.02.01.11.03.02		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.03	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior pós-graduação (bolsistas integrais Bolsas da própria Instituição)							
4.01.02.01.11.03.03		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.03	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior pós-graduação (bolsistas parciais Bolsas da própria Instituição)							
4.01.02.01.11.03.04		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.03	0,00	D
(-) Bolsas de estudo concedidas - educação superior pós-graduação (outros casos não previstos)							
4.01.02.01.11.03.05		A	7	04 - Contas de resultado	4.01.02.01.11.03	0,00	D

Diário de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	S	3	04 - Contas de resultado	4.01	0,00	C
4.01.03.01	CUSTO DA VENDA DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	S	4	04 - Contas de resultado	4.01.03	0,00	C
4.01.03.01.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.03.01	0,00	C
4.01.03.01.02	Custo das Mercadorias Revendidas	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.03.01	0,00	C
4.01.03.01.03	Custo dos Serviços Prestados	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.03.01	0,00	C
4.01.03.01.04	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.03.01	0,00	C
4.01.03.01.09	Custos Outros Custos	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.03.01	0,00	C
4.01.04	AJUSTES A VALOR PRESENTE	S	3	04 - Contas de resultado	4.01	0,00	C
4.01.04.01	AJUSTES A VALOR PRESENTE	S	4	04 - Contas de resultado	4.01.04	0,00	C

Oatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017

Data Saldo Final 31/12/2017

Período de apuração A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.04.01.01	Ajuste a Valor Presente de Estoques	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.04.01	0,00	C
4.01.04.01.09	Outros Ajustes a Valor Presente	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.04.01	0,00	C
4.01.05	RECEITAS FINANCEIRAS	S	3	04 - Contas de resultado	4.01	0,00	C
4.01.05.01	RECEITAS FINANCEIRAS	S	4	04 - Contas de resultado	4.01.05	0,00	C
4.01.05.01.01	Receitas de Aplicações Financeiras	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.05.01	0,00	C
4.01.05.01.02	Descontos Obtidos	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.05.01	0,00	C
4.01.05.01.09	Outras Receitas Financeiras	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.05.01	0,00	C
4.01.09	OUTRAS RECEITAS	S	3	04 - Contas de resultado	4.01	0,00	C
4.01.09.01	OUTRAS RECEITAS	S	4	04 - Contas de resultado	4.01.09	0,00	C
4.01.09.01.01	Receita de Aluguéis	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.09.01	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

01/01/2017

Data Saldo Final

31/12/2017

Período de apuração

A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.01.09.01.02	Receita de Arrendamento	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.09.01	0,00	C
4.01.09.01.03	Lucros e Dividendos Recebidos	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.09.01	0,00	C
4.01.09.01.04	Participação em Debêntures e Congêneres	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.09.01	0,00	C
4.01.09.01.05	Receita de Venda de Bens Patrimoniais	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.09.01	0,00	C
4.01.09.01.06	(-) Custo dos Bens Patrimoniais Vendidos	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.09.01	0,00	D
4.01.09.01.09	Outras Receitas não Associadas às Atividades	A	5	04 - Contas de resultado	4.01.09.01	0,00	C
4.02	DESPESAS	S	2	04 - Contas de resultado	4	0,00	C
4.02.01	DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	S	3	04 - Contas de resultado	4.02	0,00	C
4.02.01.01	HONORÁRIOS DA DIRETORIA	S	4	04 - Contas de resultado	4.02.01	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.02.01.01.01	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.01	0,00	C
4.02.01.01.02	Ajuda de Custos da Diretoria	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.01	0,00	C
4.02.01.01.03	Encargos Sociais com a Diretoria	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.01	0,00	C
4.02.01.01.04	(-) Reversão de Encargos Sociais com a Diretoria	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.01	0,00	D
4.02.01.01.05	Despesa com Provisão para Remuneração e Encargos da Diretoria	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.01	0,00	C
4.02.01.01.09	Outras Despesas com a Diretoria	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.01	0,00	C
4.02.01.02	DESPESAS COM EMPREGADOS	S	4	04 - Contas de resultado	4.02.01	0,00	C
4.02.01.02.01	Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.02	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.02.01.02.02	Planos de Previdência com Empregados	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.02	0,00	C
4.02.01.02.03	Encargos Sociais com Empregados	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.02	0,00	C
4.02.01.02.04	(-) Reversão de Encargos Sociais com Empregados	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.02	0,00	D
4.02.01.02.05	Despesa com Provisão para Remuneração e Encargos dos Empregados	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.02	0,00	C
4.02.01.02.09	Outros Gastos com Empregados	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.02	0,00	C
4.02.01.03	DESPESAS COM PESSOAS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	S	4	04 - Contas de resultado	4.02.01	0,00	C
4.02.01.03.01	Prestação de Serviços por Pessoas Físicas sem Vínculo Empregatício	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.03	0,00	C
4.02.01.03.02	Encargos Sociais com Pessoas Físicas sem Vínculo Empregatício	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.03	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.02.01.03.03	(-) Reversão de Encargos Sociais com Pessoas Físicas sem Vínculo Empregatício	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.03	0,00	D
4.02.01.03.04	Despesa com Provisão para Gastos com Pessoas Físicas sem Vínculo Empregatício	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.03	0,00	C
4.02.01.03.09	Outros Gastos com Pessoas Físicas sem Vínculo Empregatício	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.01.03	0,00	C
4.02.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S	3	04 - Contas de resultado	4.02	0,00	C
4.02.02.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S	4	04 - Contas de resultado	4.02.02	0,00	C
4.02.02.01.01	Despesas com Subvenções, Contribuições e Doações	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C
4.02.02.01.02	Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C
4.02.02.01.03	Despesas de Aluguéis	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017
Período de apuração A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro Líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.02.02.01.04	Despesas com Veículos	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C
4.02.02.01.05	Despesas de Consumo (Água/Esgoto/Energia Elétrica/Comunicação)	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C
4.02.02.01.06	Despesas de Consumo (Materiais de Expediente)	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C
4.02.02.01.07	Despesas de Manutenção e Conservação de Bens e Instalações	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C
4.02.02.01.08	Despesas com Viagens, Diárias e Ajuda de Custo	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C
4.02.02.01.09	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C
4.02.02.01.10	Multas	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C
4.02.02.01.11	Encargos de Depreciação/Amortização/Exaustão	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C
4.02.02.01.12	Despesa com Provisões Administrativas	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C

Diário de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2017	31/12/2017	A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.02.02.01.19	Outras Despesas Administrativas	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.02.01	0,00	C
4.02.03	DESPESAS FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS	S	3	04 - Contas de resultado	4.02	0,00	C
4.02.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS	S	4	04 - Contas de resultado	4.02.03	0,00	C
4.02.03.01.01	Despesas de Juros e Multas	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.01	0,00	C
4.02.03.01.02	Descontos Concedidos	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.01	0,00	C
4.02.03.01.03	Variações Monetárias	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.01	0,00	C
4.02.03.01.09	Outras Despesas Financeiras	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.01	0,00	C
4.02.03.02	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	S	4	04 - Contas de resultado	4.02.03	0,00	C
4.02.03.02.01	Despesas com Tributos Federais	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.02	0,00	C
4.02.03.02.02	(-) Reversão de Tributos Federais	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.02	0,00	D

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

01/01/2017

Data Saldo Final

31/12/2017

Período de apuração

A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.02.03.02.03	Despesas com Tributos Estaduais	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.02	0,00	C
4.02.03.02.04	(-) Reversão de Tributos Estaduais	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.02	0,00	D
4.02.03.02.05	Despesas com Tributos Municipais	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.02	0,00	C
4.02.03.02.06	(-) Reversão de Tributos Municipais	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.02	0,00	D
4.02.03.02.09	Outras Despesas Tributárias	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.02	0,00	C
4.02.03.02.10	(-) Reversão de Outras Despesas Tributárias	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.03.02	0,00	D
4.02.09	OUTRAS DESPESAS	S	3	04 - Contas de resultado	4.02	0,00	C
4.02.09.01	OUTRAS DESPESAS	S	4	04 - Contas de resultado	4.02.09	0,00	C
4.02.09.01.01	DESPESAS POR PROGRAMAS DE APOIO, PROJETOS OU AÇÕES ASSISTENCIAIS DE ENTIDADE DE EDUCAÇÃO	S	5	04 - Contas de resultado	4.02.09.01	0,00	C

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial: 01/01/2017
Data Saldo Final: 31/12/2017

Período de apuração: A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro Líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.02.09.01.01.01	Ensino gratuito da educação básica em unidades específicas	A	6	04 - Contas de resultado	4.02.09.01.01	0,00	C
4.02.09.01.01.02	Programas de apoio a alunos bolsistas transporte	A	6	04 - Contas de resultado	4.02.09.01.01	0,00	C
4.02.09.01.01.03	Programas de apoio a alunos bolsistas uniforme	A	6	04 - Contas de resultado	4.02.09.01.01	0,00	C
4.02.09.01.01.04	Programas de apoio a alunos bolsistas material didático	A	6	04 - Contas de resultado	4.02.09.01.01	0,00	C
4.02.09.01.01.05	Programas de apoio a alunos bolsistas alimentação	A	6	04 - Contas de resultado	4.02.09.01.01	0,00	C
4.02.09.01.01.06	Programas de apoio a alunos bolsistas outros	A	6	04 - Contas de resultado	4.02.09.01.01	0,00	C
4.02.09.01.01.09	Outras Despesas relacionadas a Programas de Apoio - Projetos ou Ações Assistenciais de Entidade de Educação	A	6	04 - Contas de resultado	4.02.09.01.01	0,00	C
4.02.09.01.02	DESPESAS POR PROGRAMAS, PROJETOS OU AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	5	04 - Contas de resultado	4.02.09.01	0,00	C

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U150 - Demonstração do Resultado do Lucro Líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	D/C
4.02.09.01.02.01	Atendimento	A	6	04 - Contas de resultado	4.02.09.01.02	0,00	C
4.02.09.01.02.02	Assessoramento	A	6	04 - Contas de resultado	4.02.09.01.02	0,00	C
4.02.09.01.02.03	Defesa e garantia de direitos	A	6	04 - Contas de resultado	4.02.09.01.02	0,00	C
4.02.09.01.02.09	Outras Despesas relacionadas a Programas, Projetos ou Ações de Assistência Social	A	6	04 - Contas de resultado	4.02.09.01.02	0,00	C
4.02.09.01.09	Outras Despesas Gerais	A	5	04 - Contas de resultado	4.02.09.01	0,00	C

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial 01/01/2017
Data Saldo Final 31/12/2017

Período de apuração
A00 - Anual

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Valor
1	ORIGEM DE RECURSOS	
2	Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
3	Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
4	Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
5	Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
6	Doações e Subvenções	102.300,00
7	Outros Recursos	0,00
8	TOTAL	102.300,00
9	APLICAÇÃO DE RECURSOS	
10	Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais	0,00
11	IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
12	IR Retido ou Pago sobre Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
13	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
14	Despesas de Manutenção	51.150,00
15	Outras Despesas	51.150,00
16	TOTAL	102.300,00
17	SUPERAVIT/DEFICIT	0,00

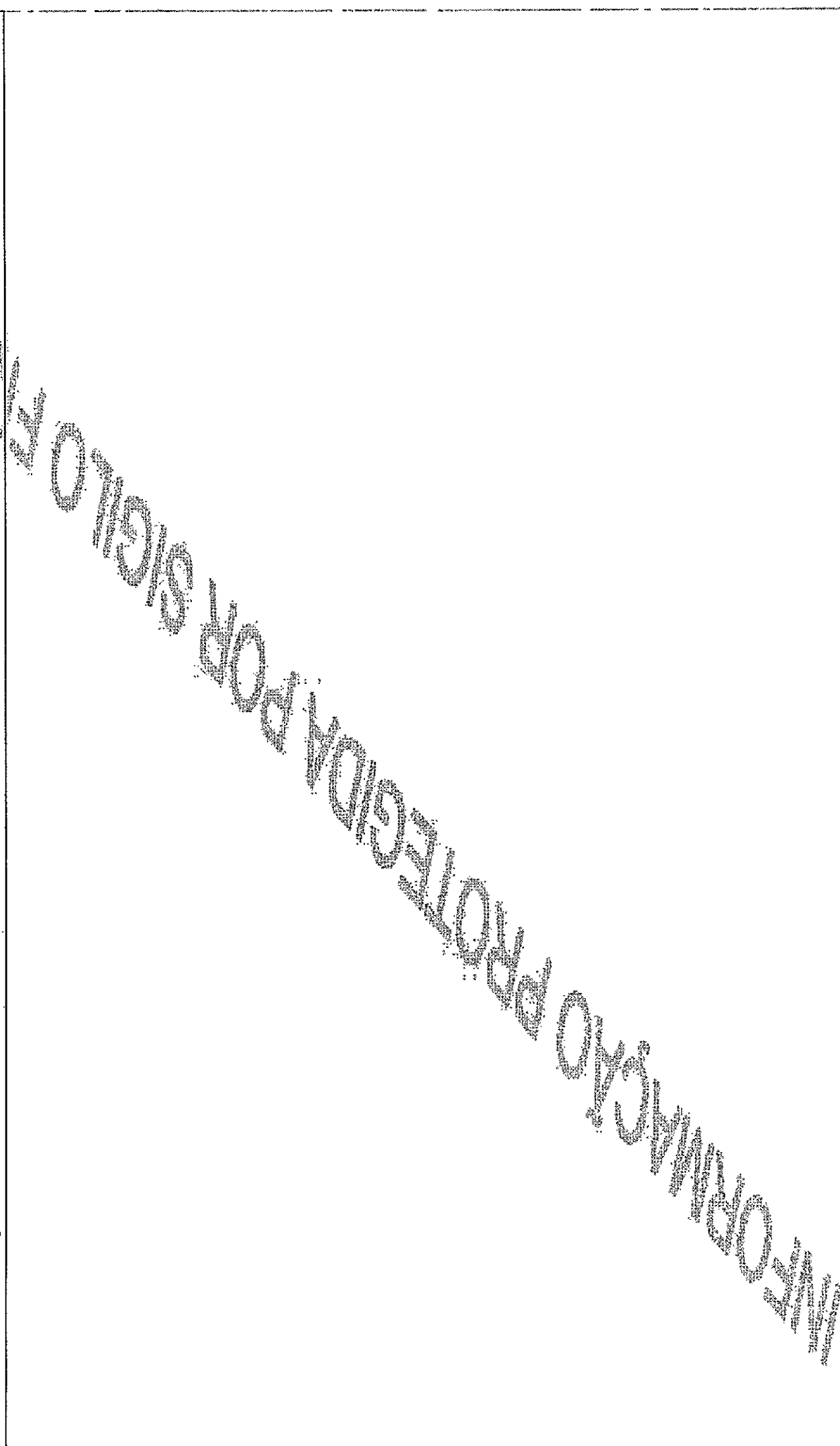
Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 07.976.023/0001-85

SCP:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR - SÃO MATEUS DO SUL
RUA 21 DE SETEMBRO, Nº 766 - CENTRO
SÃO MATEUS DO SUL/PR - 83900-000

TITULAR
MATILDE OLICHESKI POLAK
JURAMENTADOS
JOSÉ ERNANI POLAK
CÉLIA REGIANE ROSA ZANA BLUMEL
ANDRESSA MÜLLER CRUZ PEREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada que não constam ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, distribuídas contra:

ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.976.023/0001-85, com sede à rua Estanislau Budzinski, 717, Vila Amaral, nesta cidade, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SÃO MATEUS DO SUL/PR, 31 de Maio de 2019, 09h34min.

Andressa Müller Cruz Pereira
ANDRESSA MÜLLER CRUZ PEREIRA
JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Matilde Olicneski Polak

Distribuidora

José Ernani Polak

Juramentado

SÃO MATEUS DO SUL - PR

Custas = R\$ 32,73

CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE À COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 115/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 37/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso V da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba
Sra. Cleoneia Fiamoncini

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

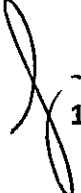
1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de arbitragem para os campeonatos a serem realizados no Município de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 34/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 37/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 44 do processo.


1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a *Contratação de arbitragem para os campeonatos a serem realizados no Município de Paulo Frontin, Paraná.*

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 41 a 44 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 02 a 05 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 41 a 44 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 43 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 40 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso V:**

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, ou seja, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

3.2. No caso o primeiro requisito é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada. **No caso, houve o Pregão nº. 55/2018, na forma Presencial, para a contratação de serviços de arbitragem para o campeonatos a serem realizados no Município de Paulo Frontin – Paraná**

3.3. O segundo requisito é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa. **Conforme consta Ata de folhas 87 deserção.**

3.4. O terceiro requisito é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa.

3.5. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado, no caso, a promoção de interação socio – cultural, por meio da realização de campeonatos de futebol e voleibol.

3.6. Contudo, o inc. V deve ser aplicado, com a cautela de examinar se a causa da ausência de interessados na licitação anterior residia na fixação de regras inadequadas à satisfação do interesse sob tutela estatal. Somente se pode promover a contratação direta quando as condições da contratação forem compatíveis com a realização dos fins buscados pelo Estado – afirmativa óbvia, mas que nem sempre é tomada em vista, na vida real. Nesse sentido Jurisprudência do TCU (Acórdão 3.233/2012, 1.ª Câmara, rel. Min. Weder de Oliveira, Acórdão 6.440/2011, 1.ª Câmara, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, Acórdão 342/2011, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

3.14. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.15. No caso o art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, faculta a realização de um procedimento licitatório quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

3.16. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, haja vista o esclarecimento constante na justificativa presente no inciso II, de fl. 41 dos autos.

3.17. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que manifestou interesse na contratação.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

[Assinatura]
4/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 26.050,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos V, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, e as condições propostas são menores que o preço máximo admitido no Edital. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.3. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou

[Assinatura]
5/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União¹.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica².

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o termo de referência e a minuta de contrato constante no Processo Licitatório Pregão nº. 55/2018, e remeta o contrato para aprovação, conforme Lei 8.666/93.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no**

¹“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

² REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

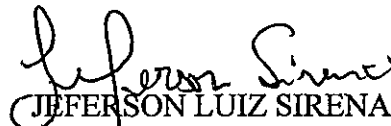
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 12 de setembro de 2019.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Es.Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** justifica-se a contratação de árbitro para se fazer cumprir as regras, o regulamento e o espírito do jogo ou desporto ao qual estão submetidos a intervir sempre que necessário, já estão incluídos no preço o transporte e alimentação da arbitragem. Será exigido no processo licitatório que a arbitragem possua formação para desempenho para tal modalidade.


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o **menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação do serviço será conforme cronograma pré estabelecido pela secretaria solicitante em locais e horários determinados.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Ererson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) Durante a execução do serviço, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

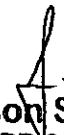
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLEONÉIA FIAMONCINI

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria


Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SÂOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e ASSOCIAÇÃO SÂOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA ESTANISLAU BUDZINSKI N.º 717 cidade de SÃO MATEUS DO SUL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.976.023/0001-85, denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 37/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto ObjetoContrato

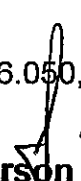
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	75,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL (Sulço e Salão) Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		115,00	8.625,00
2	20,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE VOLEIBOL Com 01 Árbitro		65,00	1.300,00
3	75,00	PART	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL (Campo) Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		215,00	16.125,00
Total						26.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)


Jeferson Sirelli
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço.

7.2. O período de prestação do serviço será de 20 de maio de 2019 até 25 de maio de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet – Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin – PR, 26 de setembro de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE

A. S. ARBITROS E REPRESENTANTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 115/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: Associação São Mateuense de Arbitros e Representantes
Endereço.....: Rua Estanislau Budzinski N°717
Cidade.....: São Mateus do Sul-PR
CNPJ.....: 07.976.023/0001-85
Valor da Despesa.....: R\$ R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2019
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE
ARBITROS E REPRESENTANTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS
CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN-Pr VALOR DA DESPESA: R\$ R\$ 26.050,00 (
vinte e seis mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 27/09/2019 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D4CB0358

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/09/2019. Edição 1853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2019

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº. 34/2019
 Dispensa de Licitação nº. 37/2019

I. FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento legal da dispensa é os incisos V do art. 24 c.c., abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A hipótese do inc. V se aperfeiçoa pela presença de alguns requisitos.

O primeiro requisito é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada. No caso, houve o Pregão nº. 55/2018, na forma Presencial, para a contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos a serem realizados no município de Paulo Frontin-Pr.

O segundo requisito é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa. Conforme consta nas Atas de folhas 87 constante no processo licitatório nº do pregão presencial 55/2018.

O terceiro requisito é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. Objetiva permitir a realização dos eventos esportivos de responsabilidade gerencial do Departamento de Esportes sendo que, a abertura de outro processo licitatório impediria a realização dos eventos esportivos, adiando o cronograma previamente elaborado pela respectiva Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Município, sendo que os prejuízos acima identificados estão albergados no vocábulo "prejuízo" previsto no inciso v do art.24 da Lei 8.666/93

Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas exatas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Desse modo a dispensa ora justificada exige a integralidade dos requisitos de habilitação: jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica prevista no edital de licitação de folhas 85 até 87 do pregão presencial. Portanto, não esta havendo a alteração das condições de habilitação, não existindo ofensa ao princípio da isonomia.

Ressalto que embora o primeiro edital tenha vício, o segundo edital não possui razão pela qual se aplica o inciso v, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude do preenchimento dos requisitos exigidos para contratação fundada no inciso V, quais sejam a: i) Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente; ii) Ausência de interessados em participar da licitação anterior; e iii) Risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. Assim, a contratação uma vez que está sendo efetivada em condições idênticas àquela da licitação anterior, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. contratação de arbitragem para os campeonatos a serem realizados no município de Paulo Frontin-Pr

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	75,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL (Suíço e Salão)Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		115,00	8.625,00
2	20,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE VOLEIBOLCom 01 Árbitro		65,00	1.300,00
3	75,00	PART	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL (Campo)Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		215,00	16.125,00
Total						26.050,00

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. Os serviços embora possuam condições, de através de procedimento licitatório aferir critérios objetivos de seleção, pois o que se contrata são bens e serviços comuns, em razão do fato da licitação ter sido deserta, não foi possível haver disputa entre os licitantes. Diante desta situação a única pessoa jurídica que mostrou interesse na contratação foi a ASSOCIAÇÃO SÃO MATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES,

4.2. Diante deste fato foi escolhido a ASSOCIAÇÃO SÃO MATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES CNPJ 07.976.023/0001-85, endereço com CEP 83.900-000, sendo a única capaz de atender a necessidade da Administração Pública, sendo por isso escolhido para a realização do objeto da presente dispensa.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, abaixo do preço máximo admitido do certame, conforme Pesquisa de Preço nº. 31/2019, sendo que nenhum dos itens encontra-se acima do preço máximo admitido no certame.

5.2 Após negociação obteve-se preços menores que o preço máximo admitido no pregão 55/2018, tendo obtido o valor global de R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme abaixo descrito.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.075.3390.39	1000	165/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e a Secretária, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

ALECIO MAROLI

Presidente



MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:2C955489

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2019. Edição 1853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2019

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 115/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: Associação São Mateuense de Arbitros e Representantes
Endereço.....: Rua Estanislau Budzinski Nº717
Cidade.....: São Mateus do Sul-PR
CNPJ.....: 07.976.023/0001-85
Valor da Despesa..... : R\$ R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:39E32A24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2019. Edição 1853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ENVVELOPE



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.37/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA ESTANISLAU BUDZINSKI N.º717 cidade de SÃO MATEUS DO SUL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.976.023/0001-85, denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º37/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto ObjetoContrato

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	75,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL (Sulço e Salão)Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		115,00	8.625,00
2	20,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE VOLEIBOLCom 01 Árbitro		65,00	1.300,00
3	75,00	PART	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL (Campo)Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		215,00	16.125,00
Total						26.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço.

7.2. O período de prestação do serviço será de 20 de maio de 2019 até 25 de maio de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente.
- 11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a

5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

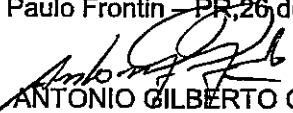
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

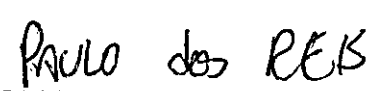
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet – Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin – PR, 26 de setembro de 2019


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE


A. S. ARBITROS E REPRESENTANTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA ESTANISLAU BUDZINSKI N.º 717 cidade de SÃO MATEUS DO SUL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.976.023/0001-85, denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 37/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto ObjetoContrato

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	75,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL (Sulço e Salão) Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		115,00	8.625,00
2	20,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE VOLEIBOL Com 01 Árbitro		65,00	1.300,00
3	75,00	PART	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL (Campo) Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		215,00	16.125,00
Total						26.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço.

7.2. O período de prestação do serviço será de 20 de maio de 2019 até 25 de maio de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

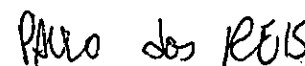
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet – Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin – PR, 26 de setembro de 2019


ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE


A. S. ARBITROS E REPRESENTANTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____